



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVIII - Nº 103

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1977

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 51 e parágrafo único, e considerando haver nesta data decretado Intervenção no Banco Independência - Decred de Investimento S.A., estabelecer idêntico regime para a Independência Sociedade Anônima - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Travessa do Ouvidor número 21-A, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o que nomeia Interventor, com plenos poderes de gestão, o Senhor Wilson Dias de Seixas, matrícula nº 9.870.300-5, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília, 11 de maio de 1977. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 20 de maio de 1977, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo nº:

Sociedade de Arrendamento Mercantil

Autorização para Funcionar: Nº 3301987-77 - Lavra - Arrendamento Mercantil Sociedade Anônima - Em São Paulo (SP) - A. G. Es. de 6 de outubro de 1975 e 16 de maio de 1977.

DESPACHO DO CHEFE

De 23 de maio de 1977, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade Corretora

Reforma de Estatuto: Nº 7611954-77 - Mercantil de Descontos S.A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - A. G. E. de 24-3-77.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto: Nº 3302512-77 - Bec Financeira Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento - A. G. E. de 29 de abril de 1977.

Sociedade Distribuidora

Alteração Contratual: Nº 7606477-76 - Fepasse - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - Instrumentos de 3 de janeiro de 1976, 29 de abril de 1976, 6-4-77.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De 24 de maio de 1977, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Banco de Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto: Nº 3302010-77 - Banco Bamerindus de Investimento Sociedade Anônima - De Cr\$ 120.000.000,00 para Cr\$ 240.000.000,00 - A. G. Es. de 7 de dezembro de 1976 e 9 de março de 1977.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto: Nº 3302522-77 - INCA Sociedade Anônima - Crédito Imobiliário - De Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 22.000.000,00 - A. G. Es. de 28 de dezembro de 1976 e 9 de maio de 1977.

Retificação

No Diário Oficial de 20 de maio de 1977, (Seção I, Parte II), página 2.006, abaixo do quadro "Ministério da Justiça":

Coluna I linha 11
Onde se lê:
Correta de Câmbio ...
Leia-se:
Corretora de Câmbio ...

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

DESPACHO DO CHEFE DO DEFIIB
Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos nºs.

Reforma de estatutos

DF-465-77 - Banco Bozano Simonsen Sociedade Anônima - Rio de Janeiro (RJ) - A. G. E. de 24 de março de 1977.

DF-294-77 - Banco Mercantil de Descontos Sociedade Anônima - São Paulo (SP) - A. G. E. de 7 de março de 1977.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORB

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no Processo nº:

Reforma de estatutos com mudança de denominação

DF-177-77 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Consorciadas Bril, Ltda.

Para: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Bombril Ltda.

São Paulo (SP) - A. G. E. de 14 de janeiro de 1977.

Retificação

Banco Itaú Sociedade Anônima - São Paulo (SP)

No Diário Oficial, de 13 de maio de 1977, (Seção I - Parte II), fls. 1.905, 3ª coluna, linha 11.

Onde se lê:
Cr\$ 1.497.600.000,00

Leia-se:
Cr\$ 1.497.600.000,00

BANCO DO BRASIL S.A.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS SOB Nº 00.000.000/0001-92.

(*) Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária dos Acionistas Realizadas em 18-4-77.

nos dias do mês de abril de 1977, às 15,00 horas, compareceram 26 (vinte e seis) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 6.509.907,368 (seis milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, representando Cr\$ 6.509.907,368,00 (seis milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzados), do capital social votante de Cr\$ 9.659.432,000,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzados), todos com direito a voto, os quais assinaram o "Livro de presença", observadas as prescrições legais. O Presidente do Banco, Sr. Carlos Nischbieter, assumindo a Presidência, nos termos do art. 32 dos estatutos, declarou instaladas, em segunda e última convocação, cumulativamente, na conformidade do art. 131, § único da Lei nº 6.404, de 15-12-76, as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária dos acionistas do Banco do Brasil S.A., convidando, para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os acionistas Aloys Carvalho da Silva e Luiz Theodorico Santos Lima. Para tomarem assento à Mesa, o Sr. Presidente convidou o Sr. Cláudio Henrique de Queiroz, Procurador Geral em exercício da Fazenda Nacional e Representante legal do Tesouro Nacional nas Assembleias, bem assim o Sr. Carloman da Silva Oliveira, Membro do Conselho Fiscal. A seguir, pediu ao Sr. Segundo Secretário que leia os editais de convocação, publicados, nos termos da Lei, nas edições de 4, 5 e 6-4-77 do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e do CORREIO BRASILEIRO, o de primeira convocação, e as de 17, 14 e 15-4-77, dos mesmos órgãos, o de segunda convocação. Procedeu-se à leitura dos editais, como segue: "Banco do Brasil S.A. - CGC 00.000.000/0001-92. Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária. Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente e em primeira convocação, se realizarão no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 12 de abril corrente, a fim de: - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária reformar estatutos sociais, em consonância com o prescrito no art. 239 e dispositivos correlatos da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando, bem assim, o disposto no capítulo XIII da carta

(*) N. da D.Pb. - Republicada por ter saído com omissão no Diário Oficial de 26-5-77.

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamação

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Lei. Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976; b) eleger Administradores e membros do Conselho Fiscal e dar cumprimento ao disposto nos artigos 152 e 162 § 3º da Lei 6404, de 15-12-76; c) tratar de assuntos de interesse geral da sociedade. A partir do dia 5 de abril corrente, até a realização das Assembleias, estarão suspensas as transferências de ações. Caso não se realizem as duas Assembleias, por falta de quorum, no dia 12 de abril, fica, desde já, marcado o dia 18 de abril corrente, em idêntico local e hora, para sua realização em segunda e última convocação, Brasília, 2 de abril de 1977. Carlos Rischbieter, Presidente". Banco do Brasil S.A. - CGC 00.000.000/0001-91 - Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária. 2ª Convocação. São convocados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente e em segunda e última convocação, se realizarão no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do dia 18 de abril corrente, a fim de: - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: Reformar estatutos sociais, em consonância com o prescrito no art. 239 e dispositivos correlatos da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando, bem assim, o disposto no capítulo XIII da citada Lei. - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976; b) eleger Administradores e membros do Conselho Fiscal e dar cumprimento ao disposto nos artigos 152 e 162 § 3º da Lei 6404, de 15-12-76; c) tratar de assuntos de interesse geral da sociedade. Continuarão suspensas as transferências de ações. Brasília, 12 de abril de 1977. Carlos Rischbieter, Presidente". Esclarece o Sr. Presidente, em prosseguimento, aos Senhores Acionistas que os assuntos serão tratados segundo a ordem em que consignados nos editais de convocação, solicitando ao Segundo Secretário leia a proposta da Diretoria relativa à reforma dos Estatutos Sociais, em consonância com o prescrito no art. 239 e dispositivos correlatos da Lei nº 6.404, de 15-12-76, observando-se o disposto no Capítulo XIII da citada Lei. Proceder-se à leitura da proposta sobre a reforma dos Estatutos Sociais, como se segue: "Senhores Acionistas. Na nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei

6.404/76) se insere capítulo especial dedicado às Sociedades de Economia Mista. Tocando esta configuração jurídica no Banco do Brasil, houve por bem a sua Diretoria, independentemente das demais reformas que representem, com observância de prazo expresso, adaptação dos Estatutos aos dispositivos da nova Lei, cuidar em primeiro passo, como medida que encaminhará as modificações subsequentes, da institucionalização do Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada tornado obrigatório para as Companhias Abertas e para as Sociedades de Economia Mista. Dentro de tais objetivos, propõe-se a alteração do atual capítulo VI, "Da Organização Administrativa", que passa a intitular-se "Da Administração e da Organização Administrativa do Banco". Ao novo capítulo se incorporariam, com adaptação compatível, vários dispositivos do atual capítulo VII, "Da Diretoria", por abrangem matéria comum ao Conselho de Administração e à Diretoria. Como capítulo VII, incorpora-se aos Estatutos matéria nova, sob o título "Do Conselho de Administração", versando competência, constituição, representatividade, funcionamento e substituição de membros do órgão colegiado que, com a Diretoria, passa a integrar a Administração do Banco. Quanto ao capítulo VIII, "Da Diretoria" (anterior capítulo VII), passa a compor os Estatutos com conceituação e outras modificações, de modo especial no que respeita à definição de competência da Diretoria, decorrentes da Lei 6.404, em cujo texto se inspira e sob cuja égide se propõe a presente reforma. Com inserção de novo capítulo IX, o VII, e com as alterações de três dos atuais (o VI, o VII e o VIII), que passam a ser os capítulos VI, VIII e IX, os demais se ajustarão a numeração assim também os respectivos artigos (a partir do 31, que passa a ser o de número 35) em ordem seqüencial, sem alteração de redação, Brasília (DF), 4 de abril de 1977. Carlos Rischbieter, Presidente". Em seqüência, o Sr. Presidente submete o documento a discussão. Com a palavra, o Dr. Cid Heráclito de Queiroz, Representante Legal do Tesouro Nacional nas Assembleias, propõe se lhe introduzam duas emendas, as consubstanciadas no seguinte: a) acrescentamento, entre parêntesis e logo em seguida à locução "do Tesouro Nacional", integrante do art. 18 consignado no texto das alterações propostas, da expressão "Ministério da Fazenda"; b) inclusão, no art. 20, entre as expressões "...pelos Conselheiros remanescentes..." e "...até a primeira Assembleia Geral", da expressão "a servir". Como ninguém mais quisesse dissentir, a proposta da Diretoria sobre a

DOCUMENTO ILEGÍVEL

reforma dos Estatutos, com as emendas oferecidas pelo Sr. Representante do Tesouro Nacional, é colocada em votação e aprovada, adotando-se a seguinte e definitiva redação para as partes alteradas: "Capítulo VI - Da Administração e da Organização do Banco - Art. 9º - São órgãos da Administração do Banco, integrados por brasileiros residentes no País: 1 - o Conselho de Administração; 2 - a Diretoria. Art. 10 - Os Administradores eleitos terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos membros. Art. 11 - Não podem participar da Administração, além dos impedidos por lei: 1 - os que houverem causado prejuízo ao Banco, ou lhe forem devedores; 2 - os que participarem de sociedades em mora com o Banco; 3 - sócio, ascendente, descendente, ou parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membro integrante da administração do Banco. Art. 12 - Aos Administradores é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital social. Tal impedimento se aplica, nos mesmos casos, quando se tratar de empresa na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no Banco. Art. 13 - Perde o cargo o Administrador que deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos sem licença. As licenças ao Presidente do Banco e ao Diretor de nomeação do Governo serão concedidas pelo Ministro da Fazenda. Aos outros Diretores, pelo Conselho de Administração. Art. 14 - A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. Art. 15 - A organização do Banco é departamentalizada, distribuindo-se suas atividades pelas seguintes Carteiras: 1 - a de Administração; 2 - a de Recursos Humanos; 3 - a de Finanças; 4 - a de Crédito Geral; 5 - a de Crédito Rural; 6 - a de Câmbio; 7 - a de Agências e Participações Internacionais; 8 - a de Comércio Exterior. Parágrafo único - As Carteiras e serviços do Banco terão regulamentação própria, aprovada pela Diretoria, ou, quando for o caso, pelo Poder competente da União. Capítulo VII - Do Conselho de Administração - Art. 16 - A orientação geral da política dos negócios do Banco será fixada pelo Conselho de Administração, composto de seis membros, um dos quais o Presidente e outro, seu substituto, o Vice-Presidente. Art. 17 - O Presidente do Banco, nomeado pelo Presidente da República, na forma da lei, exercerá a Presidência do Conselho de Administração. Art. 18 - A eleição dos demais membros do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, deverá recair em pessoas naturais, acionistas, e que, além dos requisitos legais exigidos para o exercício do cargo, confiaram ao órgão a representatividade: - do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda); - do Banco Central do Brasil; - da Comissão de Valores Mobiliários; - dos acionistas minoritários; - do corpo funcional do Banco, por funcionário escolhido dentre os do serviço ativo ou aposentados, que exercerá a Vice-Presidência do Conselho. Parágrafo único - O Vice-Presidente do Conselho desempenhará também as funções de Diretor-Administrativo. Art. 19 - O Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, e deliberará por maioria de votos, presente, além do Presidente, a maioria dos Conselheiros. Parágrafo único - Nas resoluções do Conselho caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 20 - Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Capítulo VIII - Da Diretoria. Art. 21 - A realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento do Banco competem à Diretoria. Art. 22 - Integram a Diretoria do Banco: 1 - Nomeados e exoneráveis pelo Presidente da República: a) Presidente; b) Diretor da Carteira de Comércio Exterior. 2 - Eleitos pelo Conselho de Administração: a) um Diretor-Administrativo. b) doze Diretores, sendo um para a Carteira de Câmbio, um para a Carteira de Recursos Humanos, um para a Carteira de Finanças, um para a Carteira de Agências e Participações Internacionais e oito para as Carteiras de Crédito Geral e de Crédito Rural. § 1º - Os Diretores a que se refere o inciso 2, alínea "b" desta artigo, serão designados para qualquer das Carteiras enunciadas nos incisos 2 a 7 do artigo 15, por proposição do Presidente aprovada pelo Conselho de Administração. § 2º - As Carteiras de Crédito Geral e Rural operarão em âmbito regional e a um dos seus oito Diretores caberá a coordenação e a execução da política de crédito rural. § 3º - Os demais Diretores das Carteiras de Crédito Geral e Rural, por proposição do Presidente, aprovada pelo Conselho de Administração, poderão atuar em local da própria região que jurisdicionarem. Art. 23 - Os Diretores eleitos caucionarão 200 ações em garantia de sua gestão. Art. 24 - Nos impedimentos temporários, serão substituídos:

dos: 1 - O Presidente: a) até trinta (30) dias consecutivos, pelo Diretor-Administrativo; na ausência ou na falta deste, pelo Diretor mais antigo; ou pelo mais idoso, no caso de igual antiguidade; b) além de trinta (30) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for designado pelo Presidente da República; 2 - Cada um dos demais Diretores, por Diretor ou por funcionário do serviço ativo do Banco, no exercício de função compatível com a substituição, mediante designação do Presidente e posterior homologação do Conselho de Administração. Art. 25 - Em caso de vacância, serão substituídos: 1 - Observado o que dispuser a lei, o Presidente, pelo Diretor-Administrativo, na ausência ou na falta deste, pelo Diretor mais antigo; ou pelo mais idoso no caso de igual antiguidade; 2 - O Diretor da Carteira de Comércio Exterior, observado o que dispuser a lei, até provimento efetivo, na forma prevista no Art. 24, inciso 2; 3 - Os demais Diretores, na forma por que decidir o Conselho de Administração. Art. 26 - Aos membros da Diretoria, sob pena de perda do mandato, é vedado desempenhar cargos, funções, ou exercer quaisquer atividades estranhas ao Banco. Essa proibição não se aplica quando: a) a juízo do Conselho de Administração, tratar-se de situação considerada conveniente aos interesses do Banco; b) cuidar-se de funções cuja designação decorra de ato do Presidente da República. Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente. As deliberações requerem a presença do Presidente e da maioria dos Diretores. Do ocorrido, lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes. Parágrafo único - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Cabe ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 28 - São atribuições e deveres da Diretoria: 1 - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas; 2 - aprovar a regulamentação, a que se refere o Art. 15, parágrafo único; 3 - aprovar, anualmente, o orçamento geral e o planejamento integrado do Banco, cuidando da respectiva execução; 4 - orientar operações, serviços e investimentos do Banco, cuidando de seu programa, orçamento e execução; 5 - autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a transação ou renúncia de direitos, dentro das normas estabelecidas, podendo delegar poderes com limitação expressa; 6 - decidir sobre a criação e extinção de categorias funcionais, fixar vencimentos e gratificações, e aprovar o regulamento do pessoal do Banco; 7 - distribuir e aplicar os lucros apurados; 8 - decidir sobre instalação e supressão de agências no País e no exterior; 9 - examinar e propor participações do Banco em sociedades, no País ou no exterior; 10 - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, o financiamento de obras de utilidade pública; 11 - decidir sobre casos extraordinários. Parágrafo único - A representação ativa e passiva do Banco cabe ao Presidente ou ao Diretor-Administrativo, que, isoladamente, poderão constituir mandatos. Art. 29 - Compete ao Presidente: 1 - superintender e dirigir todos os negócios do Banco; 2 - presidir a Assembleia Geral de Acionistas e as sessões da Diretoria e executar suas deliberações; 3 - vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto; 4 - convocar, por deliberação do Conselho de Administração, as Assembleias Gerais de Acionistas; 5 - nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo autorizar, dentro das normas que estabelecer, a prática dessas mesmas atos pelos órgãos administrativos competentes e, bem assim, pelas Administrações das Agências do Exterior. Art. 30 - Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Presidente, tendo por atribuições específicas: 1 - o Diretor-Administrativo - coordenar e dirigir os serviços gerais de administração e a manutenção e preservação do patrimônio do Banco; 2 - o Diretor de Recursos Humanos - coordenar e dirigir a administração do Pessoal, inclusive assistência e previdência sociais; 3 - o Diretor-Financeiro - consolidar, em termos de orçamento e programas, o Planejamento Geral do Banco, acompanhando sua execução e exercendo a administração financeira pertinente; 4 - o Diretor de Câmbio - coordenar e dirigir operações e serviços de câmbio em suas diferentes modalidades; 5 - o Diretor de Agências e Participações Internacionais - coordenar e dirigir atividades das dependências do Banco no exterior e administrar assuntos relacionados com a participação do Banco em instituições financeiras sediadas fora do País; 6 - o Diretor de Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural - coordenar e participar da execução da política de crédito rural desenvolvida pelo Banco; 7 - os demais Diretores - dirigir as operações de suas Carteiras, nos termos definidos pela respectiva regulamentação. Capítulo IX - Do Conselho Fiscal - Art. 31 - Com funcionamento de natureza permanente, o Conselho Fiscal será constituído por 5 membros efetivos:

DOCUMENTO MANCHADO

dos e respectivos suplentes, todos brasileiros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará a remuneração. Art. 32 - No Tesouro Nacional, as Ações Ordinárias minoritárias e as Ações Preferenciais é assegurado o direito de eleger para o Conselho Fiscal um dos seus membros efetivos e correspondente suplente. Art. 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgado conveniente. São válidas as decisões que, tomadas por maioria, representam a votação de 3 membros, no mínimo. Art. 34 - Terceiro o mandato do membro do Conselho Fiscal que deixar de exercer suas funções por mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias alternadas". O Sr. Presidente, em continuação, pede ao Sr. Segundo Secretário leia o Aviso de que trata o art. 133 da Lei 6.404, de 15-12-76, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no CORREIO BRASILENSE, edições de 8, 9 e 10-3-77, na forma legal. É feita a leitura, como segue: "BANCO DO BRASIL S.A. No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, a partir desta data, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15-12-76. Os Srs. Acionistas que o desejarem poderão obter cópias de tais documentos no Gabinete do Diretor Administrativo, nesta Capital, Brasília (DF), 8 de março de 1977. Carlos Rischbieter, Presidente". Em seguida, o porquê dispensada, com atendimento ao disposto no art. 134 da Lei 6.404, de 15-12-76, a leitura do Relatório, dos Balanços e das Demonstrações de Lucros e Perdas, o Sr. Presidente pede ao Dr. Carloman da Silva Oliveira o obséquio de ler o Parecer do Conselho Fiscal, em consonância com o previsto no art. 164, § Único da Lei nº 6.404. É feita a leitura, como segue: "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas, O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A., após examinar — em cumprimento dos mandamentos legais e estatutários — os livros e papéis da sociedade, os inventários, balanços e contas da Diretoria e certificar-se da regularidade dos negócios e operações sociais, bem como, da correção dos citados registros e balanços relativos ao ano de 1976, manifestou-se, por seus membros abaixo assinados, pela aprovação dos balanços e contas examinados, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976. Brasília (DF), 20 de janeiro de 1977. Dr. Carloman da Silva Oliveira, José Mendes de Oliveira Castro, José Willemsens Júnior, Odete de Castro Gouveia, João Jabour, Guilherme da Silveira Filho". Porquê ninguém desejasse discutir, o Relatório, Balanços, Demonstrações de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, submetidos a votação, são aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente, após informar que se procederá à eleição de quatro membros do Conselho de Administração, para exercerem mandato pertinente ao triênio 1977/1980, bem assim dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com mandato de um ano, convida os acionistas Srs. Celso Martins da Silva e Joaquim de Talva e Silva, para servirem como escrutinadores, e os senhores acionistas, que serão chamados pelo "livro de presença", a se munirem das cédulas para votação. Preliminarmente, é esclarecido o seguinte, com vistas ao melhor encaminhamento da votação: a) o art. 239, da Lei 6.404, confere à MINORIA o direito de eleger um dos membros do Conselho de Administração. Presentes 36 Acionistas e detentor o Tesouro Nacional de 61.778 do capital votante, abster-se-á o Representante Legal deste de votar num Conselheiro, cuja eleição caberá aos demais acionistas presentes, na qualidade de representantes da MINORIA; b) ainda quanto aos membros do Conselho de Administração, em número de cinco, segundo os Estatutos, consegue-se não estar sendo eleito o membro que conferirá ao órgão a representatividade da Comissão de Valores Mobiliários, em virtude de esta se encontrar em fase de constituição; c) relativamente ao Conselho Fiscal, integrado, também, nos termos dos estatutos, por um Representante do Tesouro Nacional, estipula o art. 240 da Lei 6.404 seja um de seus membros, e respectivo suplente, eleito pelas ações ordinárias MINORITÁRIAS e outro pelas PREFERENCIAIS, pelo que se absterá o Tesouro Nacional de participar da votação para eleger o representante das ações ordinárias MINORITÁRIAS e respectivo suplente, competindo aos acionistas que atestarem possuir ações PREFERENCIAIS eleger o representante das ações dessa espécie e seu suplente; d) documentos em poder da Mesa comprovam que detêm ações PREFERENCIAIS, depositadas em custódia na forma da Lei e nas quantidades adiante indicadas: o Tesouro Nacional - 2.099.522.701; o Banco Central do Brasil - 1.544.215.202; a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - 220.363.227; e o Sr. Harry Conrad Schliker - 14.922 ações. A seguir, respondendo a indagação sobre candidatura ao Conselho Fiscal, formulada pelo acionista Sr. Harry Conrad Schliker - que faz ligeiras considerações quanto aos elevados prêmios do Governo Federal, con-

tenciados na Lei nº 6.404, de 15-12-76 - o Sr. Presidente esclarece os esclarecimentos pedidos, apresentando-se aquele acionista como candidato a Membro do Conselho Fiscal, como representante das ações ORDINÁRIAS MINORITÁRIAS e também PREFERENCIAIS, dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente esclarece que se farão duas chamadas: uma para a eleição do representante das MINORIAS no Conselho de Administração; a outra para eleição dos demais membros; e, a seu pedido, o Sr. Segundo Secretário procede à chamada nominal dos Srs. Acionistas presentes. Apurados os votos, o Sr. Presidente anuncia o resultado da votação, que é o seguinte: Representantes da MINORIA: Carloman da Silva Oliveira, com 431.566.792 votos; Daniel Agostinho Faraço, com 55.359 votos. Demais membros do Conselho de Administração: Oswaldo Roberto Collin e Ernesto Ribrecht, cada um com 6.509.907.368 votos; Dr. Francisco Oswaldo Neves Dornelles, com 6.509.852.000 votos; e Daniel Agostinho Faraço, com 55.359 votos. Ante tais resultados, o Sr. Presidente declara eleitos: Dr. FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 316, Bloco "B", apartamento 504, Brasília (DF), portador do CPF 008.428.187/15 e da Carteira de Identidade nº 1.467.772, expedida, em 22.05.70, pelo Instituto Félix Pacheco, que conferirá ao Conselho de Administração a representatividade da do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda); Dr. ERNESTO ALBRECHT, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 371 - apto. 401 - Teblon - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 002.282.717/72 e da Carteira de Identidade nº 5237, expedida, em 29.12.70, pela Delegacia de Polícia do Rio Grande, que conferirá ao Conselho de Administração a representatividade do Banco Central do Brasil; Dr. CARLOMAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Aristides Espinola, 27, apartamento 401, Teblon, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 000.066.297 e da Carteira de Identidade do Serviço de Identificação e Estatística da antiga Polícia do Distrito Federal nº 77763 (2a. via), expedida em 7.12.73, Representante dos acionistas minoritários; e Dr. OSWALDO ROBERTO COLLIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua General Ribeiro da Costa, 190, apartamento 302, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 050.403.294 e da Carteira de Identidade nº 531.140, emitida, em 31.07.69, pelo Instituto Félix Pacheco, que conferirá ao Conselho de Administração a representatividade do corpo funcional do Banco do Brasil S.A. e exercerá no Colegiado as funções de Vice-Presidente. Os eleitos, além do Presidente, membro nato, constituem, assim, o Conselho de Administração para o triênio 1977/1980. Passa-se, a seguir, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo: a) um representante da MINORIA (ações ordinárias nominativas) e respectivo suplente; b) um representante e respectivo suplente de ações PREFERENCIAIS; c) um representante e respectivo suplente do Tesouro Nacional; d) demais membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). Antes de iniciado o processo de votação, pede a palavra o acionista Sr. Harry Conrad Schliker para levantar questão de ordem relativamente ao "quorum" para a eleição do representante dos acionistas MINORITÁRIOS. Indaga quanto ao número de ações ordinárias suficiente para compor os 10% das ações com direito a voto, nos termos da que a esse respeito prescreve a Lei 6.404, de 15-12-76, em seu art. 239, § 4º, alínea a. O Sr. Presidente esclarece que o Conselho Fiscal das Sociedades de Economia Mista, no caso, é regulado pelo art. 240 da Lei citada. Adita o acionista Sr. Aloyr Carvalho da Silva que o art. 240 é específico, e dele não há qualquer condicionamento relacionado com o "quorum" de 10% referido pelo acionista Sr. Harry Conrad Schliker. É ainda que prosperasse a tese por este levantada - acrescenta - seria de se observar que no dispositivo invocado se identifica uma faculdade legal, no que tange àquela "quorum", em prosseguimento, o Sr. Presidente esclarece adicionalmente que, na reforma estatutária, agora aprovada, a redação dos arts. 31 e 34 da Lei feita em termos de adaptação ao citado art. 240 da Lei 6.404, de 15-12-76, de, a seguir, ao Sr. Segundo Secretário proceda à chamada nominal dos Srs. acionistas presentes. Concluído o processo de votação, o Sr. Presidente anuncia seu resultado, que é o seguinte: Para membros do Conselho Fiscal: a) Candidatos a Representantes da MINORIA: Efetivos: Odete de Castro Gouveia e José Mendes de Oliveira Castro, com 6.509.766.217 votos cada um; João Jabour, com 6.509.710.858 votos; e Harry Conrad Schliker, com 55.359 votos. SUPLENTE: Jurema de Moraes e Maurício Chagas Bicalho, com 6.509.766.217 votos cada um; Sérgio Andrade de Carvalho, com 6.509.710.858 votos; e Manoel Alves Arruda Filho, com 55.359 votos. b) Candidatos a Representante da MINORIA: Efetivo: José Willemsens Júnior e Harry Conrad Schliker, com 515.643.413 e 55.359 votos, respectivamente. Suplente: Hélio Corrêa Lima e Manoel Alves Arruda Filho, com 515.643.413 e 55.359 votos, respectivamente. c) Candidatos e Representantes das ações PREFERENCIAIS: Efetivos: Guilherme da Silveira

DOCUMENTO MANCHADO

Filho e Harry Conrad Schlier, com 2.368.756.566 e 14.922 votos, respectivamente. Suplentes: Raul de Cões e Manoel Alves Arruda Filho, com 2.368.756.566 e 14.922 votos, respectivamente. O Sr. Presidente, ante tais resultados, declara: a) no que respeita a Membros Efetivos do Conselho Fiscal (pela MAIORIA): reeleitos: ODETE DE CASTRO GOUVEIA, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, 43, apartamento 1.501-A, Rio de Janeiro (RJ), Representante do Tesouro Nacional, portadora do CPF 011.098.127 e da Carteira de Identidade nº 7.215.516, expedida, em 29.4.53, pelo Instituto Félix Pacheco; JOÃO JABOUR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Delfim Moreira, 350, apartamento 1061, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 006.662.387 e da Carteira de Identidade nº 326540, expedida, em 19.08.55, pelo Instituto Félix Pacheco; e JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Raul Redfern, 8, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 003.103.267 e da Carteira de Identidade nº 1.787, expedida, em 10.08.59, pela Ordem dos Advogados do Brasil; e reeleitos: desta feita, como Representante das ações PREFERENCIAIS, GUILHERME DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Teófilo Ottoni, 13, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 002.091.147 e da Carteira de Identidade nº 260.808, expedida, em 7.8.37, pelo Instituto Félix Pacheco; e, agora como Representante da MINORIA, JOSÉ WILLEMSSEN JÚNIOR, brasileiro, casado, corretor de fundos públicos, residente e domiciliado na Avenida Epitácio Pessoa, 300, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 003.203.587 e da Carteira de Identidade nº 200.463, expedida, em 7.7.43, pelo Instituto Félix Pacheco; b) no que respeita a Membros Efetivos do Conselho Fiscal: reeleitos (pela MAIORIA): JUREMA DE MORAES, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim, 233, casa 11, Rio de Janeiro (RJ), Representante do Tesouro Nacional, portadora do CPF 012.399.617 e da Carteira de Identidade nº 4.185, expedida, em 17.6.48, pelo Conselho Regional de Contabilidade; MAURÍCIO CHAGAS BICALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano, 120, apartamento 401, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 009.657.907 e da Carteira de Identidade nº 991681, expedida, em 13.03.67, pelo Instituto Félix Pacheco; e SÉRGIO ANDRÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eduardo Guinle, 24, Botafogo, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 002.026.907 e da Carteira de Identidade nº 1.163.811, expedida, em 3.7.64, pelo Instituto Félix Pacheco; e reeleitos: desta feita, como Representante das ações PREFERENCIAIS, RAUL DE CÕES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 526, 11º andar, Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF 004.739.287 e da Carteira de Identidade nº 1.115.798, expedida, em 25.01.70, pelo Instituto Félix Pacheco; e, agora como Representante da MINORIA, MÁRCIO CORREA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 274 - 11º andar, São Paulo (SP), portador do CPF 002.502.608 e da Carteira de Identidade nº 308319, expedida, em 2.5.67, pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo. A seguir, o Sr. Presidente, congratulando-se com os Srs. acionistas pelas designações que acabam de fazer, informa que compete à Assembleia Geral a fixação dos honorários dos Administradores, segundo o art. 152 da Lei 5.404, assim também dos Membros do Conselho Fiscal. Posta a matéria em debate; pede a palavra o Sr. Representante legal do Tesouro Nacional, Dr. Cid Heráclito de Queiroz, para propor que, em consonância com a Resolução nº 8, de 15-3-77, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, se conserve inalterada a remuneração mensal atualmente concedida ao Presidente e demais Diretores, fixando-se para os Membros do Conselho de Administração, excluídos os que também integram a Diretoria do Banco, remuneração equivalente a 1/10 da atribuída a cada Diretor. Igual remuneração propõe se defira aos Membros efetivos do Conselho Fiscal. Em seguida, como ninguém quisesse discuti-la, a proposta do Sr. Representante legal do Tesouro Nacional é pelo Sr. Presidente submetida a votação, sendo aprovada. Em prosseguimento, é lida pelo Sr. Segundo Secretário a proposta da Diretoria relativa à doação, ao Governo do Distrito Federal, do prédio construído pelo Banco para instalação do Jardim-de-Infância da SQS 303, documento vazado nos seguintes termos: "Jardim-de-Infância da SQS 303 - Doação. Senhores acionistas. Desde os primeiros anos do Brasília, o Banco, em atividade pioneira e atenta às preocupações do Governo Federal, construiu, com recursos próprios, e doou ao Governo do Distrito Federal, duas escolas-classes e dois jardins-de-Infância situados nos conjuntos residenciais levantados para abrigar seus funcionários. Com igual propósito concluiu, recentemente, o Jardim-de-Infância da SQS 303, com 791,78 m² e no valor de Cr\$ 1.626.979,08, cuja doação, com a aprovação da Diretoria, se submeteu à deliberação desta Assembleia, esclarecendo que o prédio já vem servindo à finalidade com que foi projetado. Carlos Rischbieter, Presidente."

não havendo quem desejasse discuti-la, a matéria é colocada em votação e aprovada sem restrições. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao Sr. Segundo Secretário leia a proposta da Diretoria sobre a venda de imóveis residenciais em Brasília aos funcionários que, até 19-2-76, firmaram opção de compra, observadas para tanto as normas legais a respeito e o prazo de 90 dias para a concretização da compra e venda. É feita a leitura do documento, como segue: "Senhores acionistas. Reformuladas as normas de distribuição e ocupação de imóveis residenciais do Banco, em Brasília, nos termos da proposta da Diretoria homologada pela Assembleia Geral Extraordinária de 2.6.76, ficou decidido deixasse o Banco de alienar a passiva exclusivamente a alguns aos funcionários as unidades residenciais a eles destinadas. Remanessem, todavia, situações envolvendo grupo de 63 servidores que, tendo formalizado opção de compra até 19 de fevereiro de 1976 (a partir de 2.2.76 - data da decisão da Diretoria - foi sustada a alienação dos imóveis), fazem jus à aquisição das unidades que lhes foram distribuídas, disso resultando a necessidade de reabertura do processo de venda e compra para contemplar, estritamente, aquela faixa de funcionários. Na implementação de que vier a decidir esta Assembleia, conciliar-se-iam as normas até então adotadas pelo Banco com as regras consubstanciadas no Decreto-lei 1.390 e em seu Regulamento, ambos de 29.1.75, fixado o prazo de 90 dias para que os optantes concretizem as operações de compra e venda, considerando-se sem efeito as opções, se tal não ocorrer. E o que se submeta à homologação dos Srs. Acionistas. Carlos Rischbieter, Presidente". Como ninguém quisesse discuti-la, a proposta foi votada, sendo aprovada unanimemente. Autorizado pelo Sr. Presidente, o Sr. Segundo Secretário procede à leitura de proposição da Diretoria no sentido de o Banco subscrever ações da Cia. Siderúrgica Nacional, no exercício do direito de preferência, integralizando-as mediante conversão de créditos de que é titular. É feita a leitura da proposta, adiante transcrita: "Senhores Acionistas. Seguindo orientação traçada pelo Governador Federal, com vistas a respaldar os projetos enquadrados no plano siderúrgico nacional, subscreveu o Banco do Brasil S.A., em consonância com deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 8 de novembro de 1976, ações da Companhia Siderúrgica Nacional - C.S.N. - sendo atualmente detentor de 200.001.003 títulos, dos quais 162.618.224 ações ordinárias e 37.382.779 ações preferenciais classe "B". Empresa esta que se encontra em mobilizar os recursos necessários ao prosseguimento de seu plano de expansão, a Companhia Siderúrgica Nacional, atendendo determinação governamental sobre a matéria, está prevendo realização de uma Assembleia com o objetivo de elevar o capital social da empresa de Cr\$ 3.976.842.986,00 para até Cr\$ 5.955.264.479,00, mediante subscrição em dinheiro e créditos, de ações novas correspondentes a 50% do capital atual. Nessas condições, caberá ao Banco o direito preferencial de subscrição de 81.309.112 ações ordinárias e 18.691.387 ações preferenciais classe "B", pelo valor nominal unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro). Considerando que não se modificaram as razões que nos levaram a participar do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e ainda de acordo com orientação governamental, está prevista a subscrição, pelo Banco, da parte do capital a que tem direito, mediante conversão de créditos de que o Banco é titular junto àquela empresa. Nesse caso, submete-se a esta Assembleia a homologação dessa decisão, nos termos desta exposição. Carlos Rischbieter, Presidente". Não havendo quem desejasse debatê-la, a matéria é posta em votação e aprovada. Continuando, o Sr. Presidente franqueia a palavra aos Srs. acionistas que se quiseram manifestar sobre outro qualquer assunto de interesse geral da sociedade. Com a palavra, o Dr. Carloman da Silva Oliveira assim se expressa: "Sr. Presidente. Quero agradecer à Assembleia a honra que me deu de me eleger. Transfiro essa honra ao Conselho Fiscal, a que pertenço desde 1932 e que considero como minha família, de modo que muito me emociona deixá-lo. Confesso-me emocionado, porque quero muito bem a esta Casa. Desejo propor um voto de louvor ao Dr. Angelo Calmon de Sá, um grande Presidente que deixou no Banco muita saudade. Além disso, como o Tribunal de Contas, no apreciar o balanço do Banco do Brasil, que lhe foi apresentado pela primeira vez, qualificou o documento de primeiro, peço se consigne em ata um voto de louvor aos Contadores Dêlmo Brito e Mauro Rodrigues, este último aqui presente. O Sr. Presidente diz continuar franqueada a palavra, dela fazendo uso o acionista Sr. Guilherme da Silveira Filho, nos seguintes termos: "Sr. Presidente, Senhores Diretores, Senhores acionistas. Estou certo de interpretar o sentimento de todos os meus companheiros neste Conselho Fiscal, congratulando-me com V.Exa., Sr. Presidente, com os Srs. Diretores e acionistas pela deliberação aqui tomada, de eleger para o cargo de Membro do Conselho de Administração do Banco do Brasil o Dr. Carloman da Silva Oliveira (palmas). É um prêmio muito merecido aqueles que dão valor e são esses os homens que aqui estão e a maioria dos brasileiros - a uma conduta ilibada, como a que teve durante uma longa vida o Dr. Carloman da Silva Oliveira".

DOCUMENTO MANCHADO

Tomam da Silva Oliveira. Acostumado que estou a seguir a vida desta Casa, à qual me sinto ligado desde a infância por sentimentos afetivos, e à qual meu pai, durante muito tempo, dedicou seu precioso tempo e seu acendrado amor, exercendo a Presidência, pude também, durante este tempo e desde então, ver o que tem sido a atuação do Dr. Carloman da Silva Oliveira, homem para quem o Banco do Brasil está acima de tudo. Isto constitui, na época de hoje, um exemplo, um reconhecimento e também uma grande alegria para todos nós, que amamos o Banco do Brasil, pois compreendemos que continua como orientação desta Casa dar a vida sempre, fazendo integrar a Direção, homens capazes e probos, como o é o Dr. Carloman da Silva Oliveira. Acabei, meu caro Dr. Carloman, o abraço de seus amigos do Conselho Fiscal. Aprovados os votos de Louvor propostos pelo Dr. Carloman da Silva Oliveira, o Sr. Presidente manifestou-se nos termos seguintes: "Sr. acionistas. Antes de encerrar, quero agradecer ao Dr. Carloman da Silva Oliveira as palavras elogiosas que proferiu em relação aos Contadores do Banco, Dns. Dêlmo Brito e Lauro Rodrigues, ante a aprovação, com Louvor, das contas do Banco pelo Tribunal de Contas da União. Todos nós nos associamos também à homenagem prestada ao Dr. Angelo Calmon de Sá, que, durante quase trinta anos, serviu com muito zelo a esta Casa. Ao Dr. Carloman da Silva Oliveira quero dizer que a colaboração prestada ao Banco do Brasil, como Presidente do Conselho Fiscal, não pode ser medida em palavras, e tenho a certeza de que agora, no Conselho de Administração, ele continuará prestando sua colaboração por muitos e muitos anos. Aos demais Membros do Conselho Fiscal, os nossos agradecimentos e a nossa certeza de que permanecerão trabalhando conosco, como sempre o fizeram". Sem que mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. acionistas, especialmente a do Sr. Representante do Tesouro Nacional, dando por encerrados os trabalhos das Assembleias, das quais eu, Major Carvalho da Silva, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Karlo Rischbieter. — Cid Heráclito de Queiroz. — Major Carvalho da Silva. — Luiz Theodomiro Santos Lima.

JUNTA COMERCIAL DO DESEMPENHO CREDITÍCIO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7078. Brasília, 19 de maio de 1977-WALDIR PERKOTO-Secretário-Geral.

(ual.nº 5352 - 30/5/77 - Cr:R170,00)

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Comunicação nº 598

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional de 19 de maio de 1977, e na forma do artigo 60, alínea "c", da Lei nº 5.025, de 10-6-1966, comunica que complementarão o preço de exportação de milho em grão da safra 1976/1977, nas condições abaixo:

- a) o cálculo da complementação obedecerá às seguintes percentuais sobre o valor F.O.B. estivado:
 - de 19/05 a 31/07 — 3%
 - de 01/08 a 31/08 — 6%
 - de 01/09 a 30/09 — 5%
 - de 01/10 a 31/10 — 4%
 - de 01/11 a 30/11 — 3%
 - de 01/12 a 31/12 — 2%

b) farão jus ao pagamento da complementação as vendas devidamente registradas na CACEX a partir desta data;

c) para aplicação das alíquotas acima, dentro dos períodos indicados, tomara-se como referência a data de embarque do produto para o exterior;

d) o pagamento será efetuado pelas agências de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ) e Curitiba (PR), mediante comprovação efetiva da realização do embarque e liquidação do contrato de câmbio;

e) as empresas detentoras de registros na CACEX, aprovados anteriormente à presente data, somente poderão usufruir dos benefícios acima citados após a efetivação dos embarques totais das quantidades negociadas com o exterior;

f) o presente esquema se aplica, também, às exportações de caxex envasado.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de maio de 1977.

Albino Antonio de Aguiar
Diretor substituto

Maurício Souza Assis
Chefe do Departamento-Geral de Exportação,
substituto

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regulamento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Dispensar da Tabela Permanente deste Departamento, os empregados relacionados em Anexo, que em virtude de opção feita de conformidade com o disposto no item 10.2.1 da Instrução Normativa nº 38, de 28 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de fevereiro de 1975, do Diretor-Geral do DASP, passaram a integrar o Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes (GEIPOP), do Ministério dos Transportes — Adhemar Ribeiro da Silva.

Relação a que se refere a Portaria DG/n.º 4, de 4 de janeiro de 1977

Nome	Matrícula	Emprego	Data que deverá ser considerado dispensado
Darvia Roberto Barreto Sampaio Filho	2.200.182	Contabilista	18.06.75
Reber Maria Barbosa Pessoa	2.200.191	Auxiliar Escritório ..	18.06.75

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.524, DE 23 DE MAIO DE 1977

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regulamento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio

de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Dispensar o Ag. de Patrulha Rodoviária Arnaldo Emilio Klippel, matrícula nº 1.164.100, da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 31 de março de 1977. — Procurador Mauricio Couto César.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 211 DE 20 DE MAIO DE 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SINAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

ARVANDO MENDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801,3, matrícula IPASE nº 2.115.052, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Finanças, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade NM-1042, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de responsável pelo expediente da Seção de Execução Orçamentária da Divisão de Administração Financeira do mesmo Departamento, para a qual foi designado pela Portaria SINAB nº 197 de 10.05.76, publicada no BIP nº 20 de 14.05.76.

RUBEM NOE NUNES
Superintendente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 312 DE 20 DE MAIO DE 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/19 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, os seguintes candidatos aprovados em concurso público

Na cidade de Belo Horizonte - MG

- PAULO PEREIRA
- NILZA COUTINHO MACHADO
- Na cidade de São Paulo - SP
- RÉGINA ALDA MENDES PEREIRA
- TAKAO ONO
- BIANOR BERNARDES MEDEIROS
- ARMANDO SITIRO SHIMMI
- AMÉRICO GONÇALVES ORTEGA
- JOSÉ HERNANDES DELAFIORI

Na cidade de Curitiba - PR

- JOSÉ ADOLFO BEZERRA PINTO
- Na cidade de Salvador - BA
- FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS

Na cidade de Florianópolis - SC

ITAMAR DANDOLINI

Na cidade de Brasília - DF

CAIO CESAR DE ARAUJO

Na cidade de Curitiba - PR

AUGUSTO GOMES FILHO

Na cidade de Fortaleza - CE

EDIL DE SOUZA MOREIRA

JOÃO FERREIRA LEITE NETO

Na cidade de Recife - PE

MARIA JÚLIA BASTOS DA CUNHA

Na cidade do Rio de Janeiro - RJ

RÉGINA LÚCIA NATAL DE CARVALHO

Na cidade de Boa Vista - RR

JOSÉ CÂNDIDO LEAL DE AVILA

Tornar sem efeito as admissões dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram de suas contratações

Na cidade de Belo Horizonte - MG

LAURO MENDES BARBOSA

Na cidade de São Paulo - SP

MAURO GORO KODAMA

RONALDO FONTES CINTRA

ANTONIO AIRTON FERREIRA

HIROSHI FUKUMA

ADOLPHO CYRIACO NUNES DE SOUZA

IRENE VERASZTO

Na cidade de Curitiba - PR

WILSON SEABRA

Na cidade de Salvador - BA

NILZA GIFFONI ROMEIRO

Na cidade de Florianópolis - SC

JAIHE SPRICIGO

Na cidade de Brasília - DF

ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO SIVORI

Na cidade de Curitiba - PR

CARLOS DEL CARLO

Na cidade de Fortaleza - CE

FRANCISCO JOSÉ MACIEL DA SILVA

Na cidade de Recife - PE

SÔNIA MARIA DE ALMEIDA ARRAES

Na cidade de Boa Vista - RR

MARIA HELENA RODRIGUES ARAUJO

Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho dos concursados a seguir relacionados, anteriormente admitidos pela Portaria SUNAB nº 687, de 12/11/1976:

Na cidade de Belo Horizonte - MG

EXPEDITO BAPTISTA RIBEIRO

Na cidade do Rio de Janeiro - RJ

HAMILTON QUIRINO CÂMARA

Na cidade de Fortaleza - CE

ANTÔNIO CESAR FERREIRA BARROS

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

RUBEM NOÉ WILKE
Superintendente

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 313 — Dispensar, a pedido, Aluizio Ferro de Marins Filho, da função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, código DAI-111.3, para o qual foi designado pela Portaria SUNAB número 199 de 24 de março de 1977, publicada no D.O.U. de 31 do mesmo mês e ano.

Nº 314 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1977, Arolde Ferreira, da função de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 378, de 3 de julho de 1975, publicado no D.O.U. de 21 de julho de 1975.

Nº 315 — Dispensar a pedido, a partir de 4 de novembro de 1976, Roberto Aluizio de Azevedo Rebelo, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado, de 5 de novembro de 1973, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 1973.

Nº 316 — Dispensar a pedido, a partir de 4 de abril de 1977, Ana Lúcia Rangel Morechita, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 733, de 6 de outubro de 1972, publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 1972.

Nº 317 — Dispensar a pedido, a partir de 15 de abril de 1977, Ivanildo Euzarque de Gusmão, da função de Assistente da Divisão de Fiscalização

da Delegacia da SUNAB no Estado de Alagoas, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 80, de 26 de fevereiro de 1975, publicada no D.O.U. de 12-3-75.

Nº 319 — Exonerar, a pedido, a partir de 16 de março de 1977, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711-52, Antônio Carlos Maron Fonseca, Inspetor de Trigo, nível H-A, matrícula IPASE nº 2.000.001, do Quadro Suplementar da SUNAB.

Nº 320 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711-52, modificado pela Lei número 5.678, de 19 de julho de 1971, publicada no D.O.U. de 20 de julho de 1971, Simião Guedes dos Santos, matrícula IPASE número 2.115.677, no cargo de Agente Administrativo SA-801.3, do Quadro Permanente desta SUNAB.

Nº 322 — Aposentar por invalidez, na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711-52, modificado pela Lei número 5.678, de 19 de julho de 1971, publicada no D.O.U. de 20 de julho de 1971, Cleomenes de Jesus Prado, matrícula IPASE número 2.115.131, no cargo de Motorista Oficial TP-1201.5, do Quadro Permanente desta SUNAB.

Nº 324 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de maio de 1977, Moema Florencio Nunes, da função de Auxiliar de Secretaria da Secretaria Executiva desta Superintendência, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB número 503, de 8 de outubro de 1969, publicada no D.O.U. de 15 do mesmo mês e ano.

Nº 327 — Resolve demitir, a partir do serviço público, de acordo com o artigo 201, item V, combinado com o artigo 207, itens VIII e X, e artigo 209 da Lei número 1.711-52, Dylson Barbosa Raposo, Tesoureiro, matricu-

cula IPASE número 2.115.149, do Quadro Suplementar desta Superintendência, por ter se valido do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, levando os cofres públicos.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46-75, resolve:

N.º 318 — Designar Rozendo Vasconcellos Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE n.º 1.029.262, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Pesquisa de Mercados da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista NS-922, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 78.117, de 22-7-76.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46-75, resolve:

N.º 321 — Designar Luiz Mauro Lazzari, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto n.º 78.117, de 22 de julho de 1976.

N.º 323 — Designar Heraldo Gomes Brasil, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE n.º 1.778.014, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado do Espírito Santo, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.117, de 22-7-76.

N.º 325 — Designar João Ferraz de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.4, matrícula IPASE número 1.010.384, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares da Se-

ção de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.117, de 22-7-76. — Rubem Noé Wilke, Superintendente.

Departamento do Pessoal

PORTARIA N.º 5, DE 19 DE MAIO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Marlene Fernandes, Agente Administrativo LT-SA-801.2, para substituir o Chefe do Serviço Financeiro de Pessoal do Departamento de Pessoal, código DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Haroldo Brum da Silva.

Delegacia Regional no Maranhão

PORTARIA N.º 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — Delegacia do Maranhão no uso de suas atribuições legais, resolve:

I — Designar, Adolfo Quirino de Farias, Inspetor de Abastecimento NS-937.6, efetivo, lotado nesta Delegacia, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização (SIFIS), órgão integrante da estrutura básica da SUNAB, criada pelo Decreto número 75.730, de 14-5-75, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1975, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — Apresente entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Talma Stad de Brito.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º P-2, DE 24 DE MAIO DE 1977

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Retificar os termos das Portarias n.ºs 101, 103, 106, 107, 108 e 119, publicadas no Diário Oficial de 17 de maio de 1977, onde se lê: transferir a pedido, leia-se remover "ex officio". — Carlos Cesar de Queiroz, Superintendente-Substituto.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 500 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR/Nº 2091/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

RESOLVE:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - (CE/PA-02), com sede em Santarém/PA e jurisdição em parte do Município do mesmo nome, Estado do Pará, com área aproximada de... 260.312 ha (duzentos e sessenta mil trezentos e doze hectares), denominada Gleba "CURUÁ-UNA," compreendida pelo perímetro a seguir descrito: "partida do km 70 da Rodovia Santarém-Cuiabá segue-se por esta, no rumo Sul, numa distância de aproximadamente 18.000 metros, até encontrar o Igarapé São Benedito no km 88 da mesma rodovia, onde cruza o Polígono Desapropriado de Altamira, com as coordenadas geográficas de 3913' de Latitude Sul e 54900' de Longitude Oeste; daí segue o referido Polígono em linha reta na direção Leste numa distância de aproximadamente 77.500 metros, até encontrar a divisa municipal Santarém-Prainha no ponto de coordenadas geográficas de 3912'30" de Latitude Sul e 54918' de Longitude Oeste; daí, pela divisa municipal no sentido geral Norte, segue-se até atingir a Hidroelétrica do Curuá-Una; daí subinda-se pela Rodovia PA-03 no sentido geral Noroeste por sua margem esquerda numa distância de aproximadamente 24.000 metros, até encontrar o Igarapé Água Branca por sua margem esquerda na direção Sudoeste por uma distância aproximadamente de 22.000 metros, até atingir a foz do Igarapé Remanso; daí, sobe-se por este Igarapé na direção geral Noroeste, numa distância de aproximadamente 8.500 metros, no ponto de coordenadas geográficas de 2951' de Latitude Sul e 54941' de Longitude Oeste; daí, muda sua direção de Noroeste para Oeste, seguindo-se por uma linha reta numa distância aproximada de 3.750 metros até encontrar a nascente do Igarapé Água Fria; daí desce o referido Igarapé por sua margem esquerda na direção geral Sudoeste até sua foz no Igarapé Mujú dos Campos, continuando por este, na direção Sul, até a sua foz no Igarapé Chaves; daí prosseguindo-se por sua margem esquerda na direção geral Oeste até encontrar sua nascente; daí segue-se em linha reta no sentido Oeste, até atingir a Rodovia Santarém-Cuiabá (BR-763) no km 70, ponto inicial desta descrição."

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores: SILVINO EVERTON DINIZ SOARES - Advogado, JOSE EUGENIO ROCHA - Engenheiro Agrônomo e SILVIO CARNEIRO DE CARVALHO - Auxiliar Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Projeto Fundiário Santarém-CR(01)7(9)DF a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar, à Comissão ora constituída, a fiel observância das disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 501 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 2140/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

RESOLVE:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - (CE/MT-01), com sede em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso e jurisdição no Município de Amambá/MT, com área aproximada de 33.219 ha (trinta e três mil, duzentos e dezenove hectares), denominada "Gleba Paranhos", situada no lugar denominado Paranhos, no Município de Amambá/MT, compreendida pelo perímetro a seguir descrito: "tomando-se como ponto de partida a confluência do Rio Iguatemi com o córrego Corã, segue-se na direção Leste pelo Rio Iguatemi até a confluência com o córrego Ita-Parã; daí,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Seguindo pela margem direita, córrego acima, até a sua nascente; daí, seguindo por uma linha seca, com a distância de 500,00 m aproximadamente, a rumo de 41º12'NE, até a nascente de um córrego sem denominação; daí, seguindo pela margem esquerda, córrego abaixo, até sua confluência com o Rio Puitã; daí, seguindo pela margem direita deste rio acima, até a confluência de um córrego sem denominação, sendo o segundo afluente de margem direita do Rio Puitã acima, após o córrego Valente-Cuê; daí, subindo pelo afluente descrito, até atingir sua cabeceira; daí, seguindo por uma linha seca de 150,00 m aproximadamente, ao rumo de 61º30'NO, até a nascente de um outro córrego sem denominação; daí, seguindo pela sua margem esquerda, abaixo, até a confluência com o córrego Mirim; daí, seguindo pela margem esquerda deste, até a confluência com o córrego Vi-Bente; daí, seguindo por uma margem direita acima, até a nascente; daí, seguindo por uma linha seca de 300,00 m e ao rumo de 79º18'SO, até a nascente de um córrego sem denominação; daí, seguindo pela sua margem esquerda, abaixo, até a confluência com o córrego Corã; daí, seguindo pela margem esquerda do córrego Corã abaixo, até a confluência do mesmo com o Rio Iguatemi, ponto inicial do presente memorial."

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores: FRANKLIN DELANO MAGALHÃES - Advogado, SAMUEL DE CAMPOS MIDAL - Engenheiro Agrônomo e PEDRO VENITZ RODRIGUES - Artífice Especializado, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Projeto Fundiário de Dourados-CR(13)T(8)DF a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar à Comissão ora constituída, a fiel observância das disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977, e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 502 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 2141/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

R E S O L V E:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União - (CE/MT-02), com sede em Corumbá/MT e jurisdição em parte do município do mesmo nome, com área aproximada de 51.000 ha (cinquenta e um mil hectares), denominada Gleba "CASTELO", localizada no Município de Corumbá/MT, compreendida pelo perímetro a seguir descrito: - partindo do marco internacional Brasil/Bolívia, situado ao Sul da Lagoa Gaíba, segue por esta na direção Norte até o Rio Paraguai; descendo pela margem direita deste, segue-se até atingir o extremo Nordeste das terras do Patrimônio do Aroará; daí, na direção geral Oeste e depois Sudeste, pelo limite Norte e Oeste, respectivamente, do Patrimônio do Aroará, segue-se até a Lagoa Mandioré; por essa lagoa, na direção Oeste, segue-se até encontrar o Marco Político, na divisa com a República da Bolívia, marco este situado ao Norte da Lagoa Mandioré; daí, na direção Nordeste e depois Leste e Norte, pela divisa Brasil/Bolívia até encontrar o marco Internacional entre os dois países, situado ao Sul da Lagoa Gaíba, ponto inicial da presente descrição."

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores: LUIZ ROBERTO DE LIMA JARDIM - Advogado, MIGUEL ROBERTO MAUSUR BURLAT - Engenheiro Agrônomo e CARLOS CATALINA SANCHES VARELA - Datilógrafo que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Projeto Fundiário de Corumbá-CR(13)T(6)DF a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar à Comissão ora constituída a fiel observância das disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

PORTARIA Nº 503 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 2142/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

R E S O L V E:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União (CE/MT-03), com sede em Porto Martinho/MT e jurisdição em parte do município do mesmo nome, com área aproximada de 41.243 ha (quarenta e um mil duzentos e quarenta e três hectares), denominada "ÁREA Nº 1 - Foz do APA", localizada no Município de Porto Martinho, Estado de Mato Grosso, compreendida pelo perímetro a seguir descrito: Partindo da confluência do Apa com o Rio Paraguai, segue-se pela margem esquerda deste acima até a confluência do córrego Santa Maria; subindo o córrego Santa Maria pela margem esquerda até a sua nascente, situada na confrontação da Fazenda Quebracho; daí, pelos limites Norte e Este da Fazenda Guaiçurus, Este e Sul das Fazendas Londrina, Chimbuca e Guarania até a margem direita do Rio Apa; pela margem direita do rio Apa abaixo, segue-se até a sua confluência com o Rio Paraguai, no ponto inicial da descrição deste perímetro."

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidores: ILRARIO DE SOUZA PINTO - Advogado, MARIANO WERNEKE RODRIGUES - Engenheiro Agrônomo e DANILU ALBUQUERQUE - Auxiliar Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Projeto Fundiário de Jardim-CR(13)T(1)DF a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar à Comissão ora constituída, a fiel observância das disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 7 de janeiro de 1977 e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

PORTARIA Nº 504 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR-01/PA/Nº 1623/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários;

R E S O L V E:

I - CRIAR a Comissão Especial de Terras Devolutas da União - (CE/PA-03), com sede na cidade de Paragominas, Estado do Pará e jurisdição em parte deste mesmo município, com a área aproximada de 288.700 ha (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos hectares), denominada Gleba



"CAUAXI", compreendida pelo perímetro a seguir descrito: - "Partindo do entrocamento da rodovia municipal "Estrada Cauaxi" com a rodovia Federal BR-010 (Belém-Brasília) em seu km 1564, segue-se por aquela Estrada no sentido Oeste, até atingir o km 52; daí, em sentido Noroeste, por uma reta, segue-se até encontrar o km 60 da rodovia municipal "Estrada do Bradesco", por esta no sentido Leste, segue-se até encontrar o seu km 38; daí, no rumo Norte, por uma reta, segue-se até atingir o km 35 da estrada municipal da Mineração Vera Cruz, de onde por esta, no sentido Leste, prossegue-se até encontrar a rodovia Federal BR-010 em seu km 1621; daí, por esta rodovia, no sentido Sul, segue-se até encontrar o seu km 1564, no entrocamento da Estrada Cauaxi, ponto inicial da presente descrição."

II - Designar para integrar a referida Comissão os servidos: - LÔ MARIVAL SANTA HELENA LEAL MONTEIRO - Advogado, EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES - Engenheiro Agrônomo e WALDIR BENTES AMORIM - Auxiliar Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro Técnico e Secretário.

III - Determinar ao Projeto Fundiário Paragominas (CR-01/T(6)DF) a incumbência do apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, em caráter prioritário.

IV - Recomendar a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977, e da Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977.

PORTARIA Nº 505 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Coordenadoria Regional do Paraná, através do OF. INCRA/CR(09)T(1)/DF/Nº 115/77, de 12.04.77, acolhida pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários,

RESOLVE

I. Dar a denominação de "IMÓVEL CATARATAS" às Colônias "São João" e "Rio Brilhante", com área de 6.513,0000 ha (seis mil, quinhentos e treze hectares), localizadas no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu sob o nº 3.040, havidas por desapropriação por interesse social com base no Decreto nº 78.544, de 06 de outubro de 1976.

II. Determinar à Coordenadoria Regional do Paraná - CR-09 que, através da Procuradoria Regional - CR-09/J, promova os atos complementares, com vistas à concretização da medida.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 508 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos do DASP nº 57/77, de 19 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO a área de atuação prevista para a Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins/CEAT, definida na Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977;

CONSIDERANDO ainda o conteúdo no Ofício INCRA/CR-04/G/Nº 280/77, do Senhor Coordenador Regional do Centro-Oeste, acompanhado de proposição acolhida pelo Departamento de Recursos Fundiários;

RESOLVE

I - ALTERAR a área de atuação do Projeto Fundiário Gurupi - CR-04/T(2)/DF, com sede em Gurupi, Estado de Goiás, criado pela Portaria nº 209, de 24 de fevereiro de 1977, que passará a jurisdicionar uma área total aproximada de 8.520.000 ha (oito milhões, quinhentos e vinte mil hectares) de terras abrangidas pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e situadas ao longo da Rodovia BR-153, nos Municípios de: Alvorada, Araguaçu, Araguacema, Brejinho de Nazaré, Cristalândia, Dois Irmãos, Duerê, Formoso, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Novo Acordo, Paraíso do Norte de Goiás, Paranã, Peixe, Pium, Porangatu, Porto Nacional, São Miguel do Araguaia e Tocantínia, todos no Estado de Goiás.

II - ALTERAR em razão e segundo o disposto no item anterior, a área de atuação da Unidade Fundiária de Porto Nacional - CR-04/T(2)DF/UF-7, com sede em Porto Nacional, Estado de Goiás, criada pela Portaria nº 354, de 05 de abril de 1977, que passará a jurisdicionar uma área de aproximadamente 3.333.000 ha (três milhões, trezentos e trinta e três mil hectares) situada nos Municípios de: Araguacema, Dois Irmãos, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Novo Acordo, Paraíso do Norte de Goiás, Porto Nacional e Tocantínia, todos no Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 509 DE 23 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos do DASP nº 57/77, de 19 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO a área de atuação prevista para a Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins/CEAT, definida na Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977;

CONSIDERANDO, a proposição oferecida pelo Senhor Coordenador Regional do Centro Oeste, através do OFÍCIO/INCRA/CR-04/G/Nº 280/77, acolhida pelo Departamento de Recursos Fundiários, e, ainda, o conteúdo no Telex CEAT/170/77, do Senhor Coordenador da Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins;

RESOLVE

I - ALTERAR a área de atuação do Projeto Fundiário Araguaia-Tocantins/CEAT/T(5)/DF, com sede em Araguaia, Estado de Goiás, criado pela Portaria nº 205, de 24 de fevereiro de 1977, que passará a jurisdicionar uma área total aproximada de 8.730.000 ha (oito milhões, setecentos e trinta mil hectares) de terras abrangidas pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971 e Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e situadas ao longo das Rodovias BR-153, BR-010 e BR-226, nos Municípios de Arapoca e Pequiçeiro (excluída a área compreendida pelo PIC Bernardo Sayão), Ananás, Araguaína, Araguaia, Axixá de Goiás, Babaculândia, Colinas de Goiás, Couto Magalhães, Filadélfia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Nazaré, Pedro Afonso, Presidente Kennedy, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Tocantinópolis e Xambioá, todos no Estado de Goiás.

II - ALTERAR em razão e segundo disposto no item anterior, a área de atuação da Unidade Fundiária de Araguaína - CEAT/T(5)/DF/UF-1, com sede em Araguaína, Estado de Goiás, criada pela Portaria nº 207, de 24 de fevereiro de 1977, que passará a jurisdicionar uma área de aproximadamente 5.160.000 ha (cinco milhões, cento e sessenta mil hectares) situada no Estado de Goiás, ao Sul do Paralelo 7900'00" de Latitude Sul, até o limite sul dos Municípios de Couto Magalhães, Pedro Afonso, Pequiçeiro e Guaraí, excluída a área compreendida pelo Projeto Integrado de Colonização "Bernardo Sayão" nos Municípios de Arapoca e Pequiçeiro.

DOCUMENTO MANCHADO

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Federal aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 505 — Conceder dispensa a Hélio Fonseca Filho, Advogado, contratado sob o regime da CLT, das funções de Executor do Projeto Fundiário Jaru-Ouro Preto, no Território Federal de Rondônia, para os quais havia sido designado pela Portaria n.º 313, de 6 de março de 1977.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971;

Considerando a Exposição de Motivos do DASP n.º 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 1975, resolve:

N.º 507 — Designar Antônio Gomes Santiago, Engenheiro-Agrônomo, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções de Executor do Projeto Fundiário Jaru-Ouro Preto, no Território Federal de Rondônia, vago em decorrência da dispensa concedida a Hélio Fonseca Filho.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 499 — Delegar competência a Albino Fonseca da Silva Neto, Coordenador de Implantação da Coordenadoria Especial Araguaia-Tocantins — CEAT, para, obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome do INCRA, contratos de locação de imóveis na jurisdição da referida Coordenadoria. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIA N.º 510, DE 24 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971;

Considerando o que determina a Resolução n.º 42, de 28 de abril de 1977, do Conselho de Diretores desta Autarquia, resolve:

Delegar competência a Everton de Almeida, Coordenador Regional do Centro Oeste — CR-04, para assinar, em nome do INCRA, a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel situado à Av. João Leite, n.º 1.520 — Setor Santa Genevieve — Goiânia — GO, que servirá de Sede à mencionada Coordenadoria, conforme consta do Processo INCRA CR-4 n.º 505-77. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIA N.º 583, DE 18 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número 1.373-77, resolve:

Aposentar, com proventos integrais, de acordo com o artigo 191, item III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", Nicodemus Alves Pereira, matrícula n.º 1.658.492, no cargo de Professor Titular, Código M-401.6, integrante do Quadro Permanente desta Universidade, percebendo 4/25 (quatro vinte e cinco avos) da gratificação pelo regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais, mais 2/5 (dois quintos) do Incentivo Funcional previsto na Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974, relativo ao aludido cargo, a partir de 9 de maio do corrente. — *Paulo de Bastos Perillo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 139, DE 20 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968 e considerando a homologação do concurso público pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme Resolução n.º 15-75;

Considerando que o recurso interposto por um dos candidatos já foi julgado pelo Conselho Universitário, não sendo-lhe provimento;

Considerando que já transcorreram mais de 180 (cento e oitenta) dias da última decisão administrativa, sem que se tenha notícia do ajuizamento de ação judicial, ou recurso à Autoridade Superior;

Considerando, finalmente, que se torna imprescindível o provimento do emprego de Professor Assistente do que trata o Processo n.º 3.579-74, resolve:

Admitir no emprego de Professora Assistente, código LT-M-401.4, a Auxiliar de Ensino Maria Hortência de Oliveira e Silva, classificada em primeiro lugar no concurso público para o conjunto de disciplinas "Legislação do Ensino I e II", do Departamento de Administração Escolar, desta Universidade, em vaga decorrente do falecimento de Avany Costa Paschoallino. — *Sebastião de Almeida Paiva, Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1.356, DE 19 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto n.º 72.912 de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Geraldo Magela de Souza Gomes, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1 do Departamento de Bibliografia e Documentação, da Escola de Biblioteconomia desta Universidade, correlata com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto n.º 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente, ficando retificada a Portaria n.º 1.081, de 26 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial de 6 de maio de 1977. — *Eduardo Osório Cisalpino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA N.º 691, DE 16 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8.039-77, oriundo do Centro Bio-Médico, resolve:

Designar a Agente Administrativo Maria Niracy Fonseca da Costa para o exercício da função de Secretária do Centro Sócio-Econômico, código DAI-111.2, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade. — *Clevis Cunha da Gama Malcher.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 263, DE 17 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista o contido no Processo UFPe n.º 26.771 de 1976, resolve:

Conceder rescindido, a partir de 1 de novembro de 1975, o contrato de trabalho do servidor Roberto Oliveira de Aguiar, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.5 lotado nesta Reitoria e constante das Tabelas desta Universidade. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Reitor.*

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único do Decreto n.º 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

N.º 264 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Epaminondas Martins de Almeida, matrícula n.º 2.218.951, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, a partir de 22 de outubro de 1976, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processos UFPE n.ºs 89.137/76 e 42.421/77);

N.º 265 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Cleide Cardoso Lima, matrícula número 2.218.751, do cargo de Correntista, AF-203.7, a partir de 19 de abril de 1977, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 44.874/77).

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 78, parágrafo 2.º da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952,

N.º 266 — a Emille de Moraes Pires, matrícula n.º 1.830.883, no cargo de Escriturário, AF-202.10L, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 38.742/76).

N.º 267 — a Maria Helena Serpa Coelho, matrícula n.º 1.000.455, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE n.º 45.145-77.)

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição,

N.º 268 — a Alcir Lins Carneiro Lacerda, matrícula n.º 2.087.277, no cargo de Fotógrafo, P-502.11B, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 40.517/77).

N.º 269 — a Maria Tereza Aguiar de Melo, matrícula n.º 1.000.371, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE número 43.429/77).

N.º 270 — a Francisco Moreira da Silva, matrícula n.º 2.219.007, no cargo de Eletricista Instalador, A-802.9B,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 43, DE 19 DE MAIO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal do Piauí, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, item II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar Armando da Silva Moura para exercer a função de confiança de Coordenador, código LT-DAS-101.1, junto à Coordenadoria de Planejamento, constante da Tabela Permanente da mesma Escola, de que trata o Decreto número 77.612, de 17 de maio de 1976. — *José Ferreira Castelo Branco.*

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 171, DE 12 DE MAIO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria número 512-MEC, de 16 de outubro de 1975 e tendo em vista a Portaria n.º 235, de 20 de abril de 1977, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura e de acordo com o artigo 4.º, do referido Regimento, resolve:

Designar a servidora Amélia Gomes Bezerra, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.3, classe "B", referência 29 da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade do Departamento de Administração, código DAI-111.2, Emlida Nery de Paiva, em seus impedimentos legais, eventuais ou temporários, a partir desta data. — *Claudiano Roque de Melo.*

PORTARIA N.º 175, DE 19 DE MAIO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas

atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 512-MEC, de 16 de outubro de 1975, tendo em vista a Portaria número 235, de 20 de abril de 1977, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura e de acordo com o artigo 4.º do referido Regimento, resolve:

Designar a servidora Maria Zélia Guedes Barbosa, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.3, classe "B", referência 29, da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, para substituir o Chefe da Coordenadoria de Registros Escolares — CODRE, código DAI-111.2, Luiza Maria de Azevedo Ferreira, em seus impedimentos legais e eventuais, a partir desta data. — *Claudiano Roque de Melo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 554 — Dispensar, a pedido, Carlos Roberto Fávoro, Agente Administrativo, Código SA-801.3, do Quadro Permanente da U.F.G., lotado no Departamento do Pessoal, da função de Chefe da Seção Financeira do referido Departamento, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2.

N.º 555 — Designar Roberto Alves Marinho Datilógrafo, Código LT-SA-802.1, da Tabela Permanente desta Universidade, lotado no Departamento do Pessoal, para exercer as funções de Chefe da Seção Financeira do referido Departamento, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.2. — *Paulo de Bastos Perillo.*

DOCUMENTO MANCHADO

do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo UFPE n.º 45.063 de 1977).

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, combinado com o artigo 1.º da Lei número 6.226, de 14 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 15 subsequente.

N.º 271 — a José Joaquim de Souza, matrícula n.º 2.067.421, no cargo de Agente de Portaria: Código TP-1202, referência 16, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE n.º 43.233/77).

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 6.226 de 14 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 15 subsequente.

N.º 272 — a Inalda das Chagas Montelero, matrícula n.º 2.061.225, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE n.º 46.191-77). — Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 3849/77, Resolve:

N.º 123 — 1. Aposentar, a pedido, OSCARINA SA RAIVA COELHO, mat. 905, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Código TC-1201.22, do Quadro Suplementar desta Universidade, com base na Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976.

2. Tornar extinto o cargo referido no item anterior, de conformidade com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 3956/77, Resolve:

N.º 124 — 1. Aposentar, a pedido, MARIA ELIDA SANTOS DE SOUSA, mat. 834, Enfermeiro, Classe C, Código TC-1201.22, do Quadro Suplementar desta Universidade, com base na Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976.

2. Tornar extinto o cargo referido no item anterior, de conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 3612/77, Resolve:

N.º 125 — 1. Conceder aposentadoria ao servidor RONEU ARANHA SOARES, mat. 32, Agente Administrativo, Classe O, Código SA-801.4, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do art. 176, item II, da Lei n.º 1.711/52, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.

2. Tornar extinto o cargo referido no item anterior, de conformidade com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 4011/77, Resolve:

N.º 126 — 1. Aposentar, a pedido, GUYOMAR PEREIRA BARRETO, mat. 167, Enfermeiro, Classe O, Código TC-1201.22, do Quadro Suplementar desta Universidade, com base na Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976.

PORTARIA N.º 273, DE 19 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1.º, parágrafo único do Decreto número 51.352, de 23 de novembro de 1981, e tendo em vista o constante no Processo MEC n.º 207.680-77, resolve: Admitir, sob o regime da legislação trabalhista no emprego abaixo relacionado, o seguinte candidato habilitado em concurso público:

Agente Administrativo, código: LT-SA-801.2, classe "A", referência 21 Josenete José Apolônio em vaga constante do Decreto n.º 78.385, de 2 de outubro de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 6 subsequente (Suplemento), decorrente da aplicação da Lei n.º 5.645/70.

A entrada em exercício, por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste o seu interesse em aceitar o emprego. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Reitor.

2. Tornar extinto o cargo referido no item anterior, de conformidade com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 4597/77, Resolve:

N.º 127 — 1. Conceder aposentadoria à servidora CLIA BARBALHO SIMONETTI, mat. 79, Assistente Social, Classe A, Código NS-930.1, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do art. 116, item II, da Lei n.º 1.711/52, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, Letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil.

2. Tornar extinto o cargo referido no item anterior, de conformidade com o disposto no art. 22, do Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

ELINALDO RENOVARO DE LIMA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 106, DE 16 DE MAIO DE 1977

MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Antônio Alvino, matrícula número 2.043.061, no cargo de Almojarife, Nível 14.A, do Quadro Suplementar desta Universidade. (Processo número 6.158-76). — Humberto Carneiro.

PORTARIA N.º 115, DE 23 DE MAIO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas

atribuições, resolve: Designar João Batista de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista, Código DAI-111.2, do Decreto n.º 78.242, de 13 de agosto de 1976. — Humberto Carneiro.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 21-77

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Suprimento de Café ao Mercado Interno, vinculado à Exportação, abrangendo as exportações de café, em grão cru ou torrado-moído, cujas "Declarações de venda" venham a ser admitidas a registro por este Instituto, para embarques a partir de 1 de julho de 1977.

Art. 2.º Serão consideradas integrantes do Programa ora criado as firmas exportadoras do ramo e as indústrias de torrefação e de solúvel, devidamente registradas nesta Actar-qua.

Art. 3.º Para os fins em vista, o Instituto Brasileiro do Café fornecerá, temporariamente, Certificados de Quota às indústrias de torrefação e de solúvel, para aquisição de café verde junto às firmas exportadoras registradas no IBC, ao preço máximo de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por saca de 60,5 kg (sessenta quilos e quinhentos gramas) brutos, posta no armazém da vendedora, ICM incluso.

Art. 4.º A participação no Programa somente será permitida às firmas consideradas idôneas, a exclusivo critério do IBC e que preencham as seguintes condições:

a) não tenham débito em situação irregular junto ao IBO, ao Fisco e à Previdência Social;

b) no caso de torrefação, apresente volume médio mensal de vendas de café torrado/moído igual ou superior ao equivalente a 50 sacas de café verde.

Art. 5.º Constatada pelo IBC a utilização indevida de Certificados de Quota, adulteração de café, fraude em declarações, venda de café verde e demais procedimentos que não se coadunem com o propósito do presente Programa, será suspenso, de imediato, o fornecimento de Certificados ou de café dos estoques governamentais, quando for o caso.

§ 1.º Além das demais sanções porventura cabíveis, as irregularidades de que trata o art. 5.º implicarão também cancelamento de registro no IBC, seja da indústria de torrefação ou de solúvel, seja da firma exportadora.

§ 2.º Fica ressalvado, quanto à venda de café verde, o que dispõe a Resolução número 16-77, de 18 de abril de 1977.

Art. 6.º Os Certificados de Quota, de que trata esta Resolução, são intransferíveis, isto é, somente a indústria em favor da qual forem emitidos poderá utilizá-los e para os fins indicados no art. 3.º, mediante sua entrega à firma exportadora-vendedora.

Art. 7.º O Instituto Brasileiro do Café baixará as instruções complementares que julgar necessárias à execução do presente Programa.

Brasília, (DF), 20 de maio de 1977. — Camillo Calazans de Magalhães — Presidente.

(Of. n.º 164-77 — Ag. Nacional)

RESOLUÇÃO N.º 22-77

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições

DOCUMENTO MANCHADO

legais e na conformidade do que dispõe a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registros de "Declarações de Vendas" relativas à exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru ou o seu correspondente em torrado/moído, a partir de 23 de maio do corrente, inclusive, para embarques de 1 de julho a 31 de agosto de 1977, no preço mínimo, por libra-peso, de US\$ 3,20 (três dólares e vinte centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Parágrafo único. Alterar o disposto na Resolução 14-77, de 14 de abril de 1977, para permitir, no período supra-mencionado, o embarque, pelo porto de Vitória (ES), de café até ao meio tipo 7/8, inclusive.

Art. 2.º Alterar, como se segue, a sistemática de pagamento da quota de contribuição, para embarque no período acima citado, a fim de adequá-la ao "Programa de Suprimento de Café ao Mercado Interno, Vinculado à Exportação", instituído pela Resolução n.º 21-77, de 20 de maio de 1977:

a) a parcela de US\$ 123,00 (cento e vinte e três dólares), de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 20,00 (vinte dólares), mediante aplicação, até 48 horas da data do registro da venda, de "Avisos de Garantia" vinculados ao Programa referido no caput deste artigo, entendido que a ajuda importância não será devolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada por qualquer motivo.

Parágrafo único. A exportação de cafés despulpado ou descafeinado, em grau cru ou seu correspondente em torrado/moído, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição, que se limitará, nesses casos, ao valor da parcela "a".

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão ou o correspondente em torrado/moído que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 20 de maio de 1977. — Camilo Calazans de Magalhães — Presidente.

D. n.º 164-77 — Ag. Nacional

RESOLUÇÃO Nº 23-77

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 23 de maio de 1977, inclusive, para embarques de 1 de julho a 31 de agosto de 1977, aos seguintes preços mínimos por libra-peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 7,00 (sete dólares) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "Freeze-Dried" (Hofilizado)

US\$ 8,00 (oito dólares) ou o equivalente em outras moedas;

III — Em Embalagem Para o Consumidor Final

Os mesmos preços mínimos estabelecidos no presente artigo, acrescidos de US\$ 1,00 (um dólar) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2.º Fixar em US\$ 3,20 (três dólares e vinte centavos) por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel (Spray-Dried e Freeze-Dried), para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café a partir de 23 de maio de 1977, inclusive, para embarques de 1 de julho a 31 de agosto de 1977.

Art. 3.º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 20 de maio de 1977. — Camilo Calazans de Magalhães — Presidente.

(Ofício n.º 164-77 — Ag. Nacional)

que fará cobertura do aluguel. No exercício subsequente a despesa correrá pelo crédito ou consignação que comportar.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses a partir de 01/07/77.

Empenho: 1253/77

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Convênio de Cooperação Técnica que celebram a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco — CISAGRO e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, visando prover integração e realização de suas atividades.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco — CISAGRO, doravante designada simplesmente CISAGRO, neste ato representada pelos seus Diretores: Presidente e Superintendente, respectivamente, Drs. Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto e Péricles de Amorim Figueiredo, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 17, dos Estatutos Sociais, e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante designada simplesmente U.F.R.P.E., representada pelo Magnífico Reitor, Humberto Carneiro, acordam entre si uma ampla cooperação, visando a racionalização dos serviços agropecuários e a integração do ensino e pesquisa na promoção do desenvolvimento sócio-econômico das áreas de ação da CISAGRO.

Cláusula Primeira — A finalidade deste Convênio é prover melhor a integração entre a U. F. R. PE. e a CISAGRO, visando a formação profissional dos seus técnicos na formulação e execução de planos, programas, e projetos agropecuários e atividades afins e o aumento da produtividade, com a participação dos técnicos através de estudos e pesquisas, cursos e palestras dirigidas, para o desempenho de funções no campo agropecuário, industrial e comercial.

Parágrafo Único. A ação a ser desenvolvida pelas partes processar-se-á em regime de ampla e mútua cooperação técnica, material e financeira, objetivando a utilização conjunta da maior experiência e especialização de cada uma das partes em suas respectivas áreas, mediante prévia aprovação dos planos, programas e projetos elaborados — isolada ou juntamente pela CISAGRO e a U.F.R.P.E.

Cláusula Segunda — Compete à U. F. R. PE:

- a) promover cursos de treinamento, capacitação e atualização do pessoal técnico e administrativo da CISAGRO;
b) Designar técnicos, docentes, pesquisadores e discentes, que, por suas especialidades, possam oferecer orientação técnica-científica e solução de problemas agropecuários e comerciais, na área de ação da CISAGRO;
c) fornecer à CISAGRO todos os resultados da pesquisa e experimentação realizados pela U. F. R. PE,

na área de ação, sempre que se trate de material de interesse da CISAGRO;

d) participar, efetivamente, através do seu corpo técnico, docente e discente, na programação da CISAGRO, bem como no acompanhamento de sua execução.

Cláusula Terceira — Compete à CISAGRO:

- a) utilizar o conhecimento técnico-científico e a orientação tecnológica da U. F. R. PE no aumento da produtividade e elevação do nível da renda dos produtores, estendendo, dessa forma, a ação da própria U.F.R.P.E à comunidade;
b) divulgar, na forma apropriada, os resultados obtidos pela pesquisa e experimentação realizadas pela U.F.R.P.E, nos diversos campos, inclusive no sócio-econômico;
c) cooperar, direta ou indiretamente, na realização de ensaios demonstrativos de campo e outras técnicas, demonstrações de resultados educativos e extensionistas vinculados ao "campus" universitário;
d) oferecer à U. F. R. PE campos de estágio ao corpo técnico, docente e discente, a fim de que o mesmo se capacite praticamente, naqueles aspectos ligados à metodologia e técnicas de produção agropecuária e comercialização nas áreas de atuação da CISAGRO;
e) por à disposição da U.F.R.P.E as instalações e o corpo técnico-administrativo da CISAGRO, para a realização de estudos, pesquisas, cursos, seminários, treinamento e simpósios.

Cláusula Quarta — Com a finalidade de atingir os objetivos estabelecidos no presente convênio e facilitar o planejamento, a execução e avaliação das atividades integradas, poderão, a U. F. R. PE e a CISAGRO, firmar acordos, protocolos ou contratos específicos de ação, que constituir-se-ão em instrumentos complementares a este Convênio, relativo às áreas ou setores próprios de importância para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Cláusula Quinta — Toda atividade entre a U. F. R. PE e a CISAGRO deverá ser efetivada mediante elaboração de planos, programas e projetos, ocasião em que serão equacionados e determinados os recursos humanos, materiais e financeiros à sua execução.

Cláusula Sexta — O presente Convênio é celebrado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por motivos justificados, através de manifestação de uma das partes por meio de instrumento próprio.

Parágrafo Único. Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem assim convenccionados, os representantes legais das Entidades acima assinam o presente, na presença de testemunhas.

Recife, 14 de março de 1977. — Humberto Carneiro. — Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto — Péricles de Amorim Figueiredo.

Ofício n.º 122 — UFRPE

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE Diretoria de Administração

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMINOS DO CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo nº 5-77/11.131

Contratante: Superintendência Nacional da Marinha Mercante

Contratada: João Reverbel Barbosa

Objeto: Locação do 52 andar do imóvel da Rua do Rosário nº 103 - Rio de Janeiro

Valor: Cr\$ 400.000,00

Fundamento legal: Decreto-Lei nº 200/67, Título XII, Parágrafo II, Artigo 126, Letra G.

Dotação e Empenho: Correndo a despesa por conta da VERBA, 31.32.10.01 Locação de bens imóveis, em

penhã de importância de Cr\$ 400.000,00.

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/77

CONVÊNIO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP, O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Objetivo: O objetivo do presente instrumento é a execução, pelo Ministério, da etapa final da Pesquisa Sócio-Econômica das Cooperativas de Produtores e da Produção Agrícola Brasileiras constante da proposta apresentada à FINEP e de conformidade com a orientação técnica e eventuais alterações que venham a ser formuladas pela Comissão Especial de Acompanhamento da Pesquisa.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A FINEP transferirá, ao Ministério, recursos financeiros no montante de até Cr\$ 4.504.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros), provenientes da linha de crédito FINEP/INAN, deferida na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 081, de 10 de maio de 1976, para conclusão da Pesquisa Sócio-Econômica das Cooperativas de Produtores e Produção Agrícola Brasileiras.

Liberação de recursos: Os recursos serão liberados, pela FINEP, de acordo com a época prevista no cronograma de execução e contrato de Prestação de serviços firmado entre o Ministério e a PLANAVE - Escritório Técnico de Planejamento S/A, consoante os objetivos do Decreto-Lei nº 719/69, ficando tais liberações condicionadas à avaliação, pela FINEP e INAN, em conjunto com o Ministério, dos resultados dos trabalhos em desenvolvimento.

Valor do Convênio: O valor deste convênio é de Cr\$ 4.504.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros).

Vigência: O presente Convênio vigorará por 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinado: Alexandre Henriques Leal Filho e Fábio Celso de M. Soares Guimarães, pela FINEP, Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, e Paulo Afonso Romano, pelo Ministério da Agricultura.

Testemunhas: Jayme Henriques Rodrigues e Maria Izabel Teixeira Alvear.

Data: 18 de maio de 1977.

(Ofício nº 118/77)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/77

CONTRATO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN, A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PARAÍBA-CIDAGRO, A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PARAÍBA.

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de um Projeto Experimental de Comercialização da Produção de Alimentos Básicos em Áreas de Baixa Renda do Estado da Paraíba, mediante a implantação de mecanismos de compra direta da produção do pequeno produtor de alimentos.

Modalidade de licitação: Dispensada a licitação com base no Art. 126, parágrafo 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200/67.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta do Projeto nº 3.551 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Alimentação e Nutrição, constante do Orçamento Anual da Autarquia, publicado no Diário Oficial da União, de 17.05.77, Elemento de Despesa 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, Subelemento 3.2.7.9 - Diversas.

Número e data de empenho: Nota de Empenho nº 242/77, de 17 de maio de 1977.

Valor do Contrato: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, até 30 de junho de 1978.

Assinado: Mozart de Abreu e Lima, pelo INAN; Antônio Ronaldo de Alencar Fernandes, pela CIDAGRO; Mário Ramos Vilela e Paulo César Cardoso Alves, pela COBAL, e Humberto Manoel de Freitas, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento da Paraíba.

Testemunhas: Marcos Mariano Murticano e José Maria da Silva Madruga.
(Of. 179/77)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto Nacional de
Tecnologia

Fundo de Amparo à Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) **Espécie:** Termo Aditivo que entre si celebram o Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo como unidade executora a Secretaria de Tecnologia Industrial, com interveniência do Instituto Nacional de Tecnologia, através do Fundo de Amparo à Tecnologia - FUNAT e o Centro Tecnológico do Couro, Calçados e Afins - CTCCA, de compromisso de cooperação Técnica e Financeira.

b) **Resumo do objeto do Termo Aditivo:** Implementação do Projeto "Edição de Trabalho Técnico Intitulado: Pele - Origens, Defeitos, Industrialização".

c) Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

d) **Crédito pelo qual correrá a despesa:** Plano de Aplicação do FUNAT aprovado pela Junta Administrativa, conforme publicação no Boletim do Pessoal do MIC em 09 de maio de 1977, na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros".

e) **Número e data do empenho da despesa:** Empenho FUNAT nº 120, de 10 de maio de 1977.

f) **Valor do Termo Aditivo:** Cr\$ 91.950,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta cruzeiros).

g) **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1977.
— *Abraão Iachan.*
Ofício nº 370-77

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 02-77

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato (D.O.U. 19 de julho de 1976) celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia - Fundo de Amparo à Tecnologia - INT-FUNAT, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A., com interveniência de Hólvai de Oliveira.

b) **Resumo do objeto do Termo Aditivo:** Implementação da 2ª Etapa do Projeto denominado "Desenvolvimento de Protótipos de Motores Hidráulicos".

c) Portaria SG nº 65-70, Decreto-Lei nº 239 de 28 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 66.111 de 23 de janeiro de 1970.

d) **Crédito pelo qual correrá a despesa:** Plano de Aplicação do FUNAT na dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros", aprovado pela Junta Administrativa do FUNAT em 11 de fevereiro de 1977.

e) **Número e data do empenho da despesa:** Empenho FUNAT nº 122 de 13 de maio de 1977.

f) **Valor do Termo Aditivo:** Cr\$ 1.334.422,29 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e nove centavos).

g) **Prazo de vigência:** 6 (seis) meses
Rio de Janeiro, 16 de maio de 1977.
— *João Bosco de Siqueira.*

Ofício nº 376-77

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial

Extrato de contrato firmado entre o
Instituto Nacional da Propriedade
Industrial e Cia. Brasileira de Artes
Gráficas.

Espécie: Serviços gráficos.
Objeto: Serviços Gráficos para a impressão e edição da Revista da Propriedade Industrial, incluindo serviços de off-set e fotogravura.

Modalidade de Licitação: — Tomada de Preços (Edital nº 7-76).

Prazo: 1 (hum ano).

exemplares:

Preço: Tiragem de 1.000 (hum mil) exemplares: até 65 páginas: Cr\$ 14,46, por revista; de 65 a 80 páginas: Cr\$ 18,10, por revista; de 81 a 100 páginas: Cr\$ 22,60, por página de 100 páginas em diante: Cr\$ 208,00, por página.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação das competentes faturas ou notas fiscais.

Notas de Empenho: nº 778, de 13-10-76 e 895, de 22-11-76.

Verba: 3132.07.00.

Data da Assinatura: 13-10-1976. — *Ismar Gonzaga Roland - Celso Nathan Guarani de Barros.* Testemunhas: *José Luis de Azevedo Otero e Paulo Cesar dos Santos.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
CENTRO-OESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/77

Espécie: Contrato de Locação de Serviços firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO e a Firma Oficina de Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Social pela Firma à SUDECO.

Licitação: Tomada de Preços nº 05/77 (Edital 05/77)

Crédito pelo qual correrá a despesa: Atividade 07.07.021.2547 - Administração da Superintendência - Nota de Empenho nº 0383/77

Valor: Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO MANCHADO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

(Decreto nº 78.382 de 08.09.76)

CONTRATO Nº 08/77-SUDAM

Espécie - Contrato nº 010-77, datado de 16 de maio de 1977.

Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma Ofitemaq - Oficina Técnica de Máquinas R. Souza.

Objeto - Execução dos serviços de assistência técnica, conservação e manutenção das máquinas de escrever, somar, calcular e máquinas filigradoras, em todas as unidades da SUFRAMA, incluindo fornecimento de material, limpeza em geral, regulagens, lubrificação e mão de obra necessária à execução dos serviços.

Valor - O valor global é de Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros) irrecorrível.

Cobertura Legal da Despesa - A despesa deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 07074212.547, Elemento de Despesa 3.1.3.2 do orçamento Geral da SUFRAMA para 1977.

Número do Empenho - Empenho nº 237-77, de 21 de março de 1977.

Prazo - Dez (10) meses.

Licitação - Carta Convite.

Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 19 de maio de 1977. Isabel Lucena Sampaio, Secretária da Procuradoria.

Mem. AP nº 35-77 - SUFRAMA.

Espécie: Contrato de prestação de serviço que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASP e a firma Hidrologia, Engenharia, Indústria e Comércio.

Objeto: Medição de descargas líquidas e sólidas no Rio São Francisco, para apoio ao estudo do modelo reduzido de tomada de água do Projeto Jaíba.

Valor: O valor do presente contrato é de Cr\$ 580.300,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos cruzeiros) com preços unitários estabelecidos na proposta da Hidrologia de 9-12-76.

Recursos: A despesa com a execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos do Projeto Jaíba.

Prazo: O prazo para execução dos serviços contratados é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da Ordem de Execução dos Serviços.

Fernando Antonio Freire de Andrade, Gerente do D.L.O.

(Nº 10.021 - 17-5-77 - Cr\$ 96,00).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 130/77 - Processo nº 2.554.091/77, de 02-03-77 - Dispensa de Licitação de preço com fundamento no disposto na alínea "d" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200/67. Na forma da decisão exarada às fls. 110, do processo em referência, foi firmado em 02-05-77, o Contrato nº 130/77, entre o INPS e a firma HIDROBRASILEIRA S.A. ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA, para prestação de serviços de consultoria técnica para operação do SICAB-Sistema de Informação e Controle do Andamento da Execução do Plano de Obras do INPS, pelo prazo de 4 (quatro) meses. A despesa, no valor total de Cr\$ 3.496.716,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313-19-2001-010/2, de 02-05-77.

Extrato do Contrato nº 129/77 - Processo nº 2.145.554/69, Dispensa de Licitação de preço, com fundamento no disposto na alínea "d" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200/67. Na forma da decisão exarada às fls. 2.014, do processo em referência, foi firmado em 12-05-77, o Contrato nº 129/77, entre o INPS e a firma CONSTRUTORA GUARANTA S.A., para locação de serviços técnicos de elaboração de projeto completo da nova situação criada para a construção do prédio destinado ao edifício sede em Curitiba-SRMT, pelo prazo de 90 (noventa) dias. A despesa, no valor de Cr\$ 1.156.349,76 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 111-01-1001/02/77 de 10-05-77.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Extrato do Contrato nº 14/77 - Processo nº 59.901, de 02/03/77. Tomada de Preços nº 15/77. Na forma da decisão exarada às fls. 26, do processo citado, foi firmado em 26/04/77, o Contrato nº 14/77, entre o INPS e a firma OCIPRESS S/C DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para prestação de serviços de marcenaria; serviços de pintura em prédios; serviços de operação do Foto-lito, máquina OFF-SET, Mimiógrafo, Prensa Elétrica e Grampeadeira Elétrica e serviços braçais, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa, no valor total de

1) Espécie: Contrato de prestação de serviços de consultoria celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e a FIRMA SERETE S/A - ENGENHARIA.

2) Resumo do Objeto do Contrato: Realização das estudos referentes à formulação de um Plano Integrado de Abastecimento Regional.

3) Modalidade de Licitação: A respectiva contratação dos serviços decorreu da Concorrência nº 01/76-OP/SUDAM.

4) Crédito pelo qual correrá a despesa: A despesa com este contrato, no montante de Cr\$ 7.421.639,75 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) correrá à conta de recursos assim distribuídos: Cr\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E OTOCIENTOS MIL CRUZEIROS) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1977 - 2646 - Coordenação de Desenvolvimento Regional - 2 - Pesquisa sobre o Abastecimento Regional; e das passas restantes no valor de Cr\$ 4.821.639,75 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correrá à conta do mesmo Projeto e Subprojeto no Orçamento da SUDAM para o Exercício de 1978.

5) Número e data do empenho da despesa: Para dar cobertura à despesa com a execução do contrato no corrente exercício, foram emitidas, até agora, as Notas de Empenho nºs 248 e 350/DEOP/77, em 12.05.77.

6) Valor do Contrato: O valor total do contrato é de Cr\$ 7.421.639,75 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), vedado qualquer reajuste mensa sobre o mesmo.

7) Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

Data e assinatura do Contrato: 26.05.77

Representantes das partes:

HUGO DE ALMEIDA - p/SUDAM

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA - p/SERETE ENGENHARIA S/A.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

HUGO DE OLIVEIRA ROCHA Procurador Geral da SUDAM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de 1977, foi-lhe aplicada a pena de suspensão prevista no artigo 31, § 1º, das normas aprovadas pela Circular SUSEP nº 55-71, transitando em julgado a decisão transmitida através da Intimação nº 35, de 24 de fevereiro de 1977, publicada in Diário Oficial da União do dia 16 de março de 1977 — Seção I — Parte II, página nº 1.135.

de 1977, foi-lhe aplicada a pena de suspensão prevista no artigo 31, § 1º, das normas aprovadas pela Circular SUSEP nº 55-71, transitando em julgado a decisão transmitida através da Intimação nº 35, de 24 de fevereiro de 1977, publicada in Diário Oficial da União do dia 16 de março de 1977 — Seção I — Parte II, página nº 1.135.

Brasília, 30 de maio de 1977. — Comissão Permanente de Licitação. Ofício nº 402-77.

AVISO

O Departamento de Serviços Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços número 15-77, objetivando o recebimento de propostas para confecção e instalação de Painéis para Comunicação Visual do Edifício Sede da ECT, sito no Setor Bancário Norte, Projeto 31 — Brasília — DF.

As propostas serão recebidas em ato público, a realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de junho de 1977, no endereço abaixo onde poderá ser retirado o Edital desta licitação.

Departamento de Serviços Gerais Av. W-4 Sul — Q. 712-912 Bloco 03 — Lote B 3º andar — Conjunto Pasteur — Brasília — DF.

Brasília, 30 de maio de 1977. — Comissão Permanente de Licitação. Ofício nº 401-77.

AVISO

O Departamento de Serviços Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência número 007-77, objetivando o recebimento de propostas para aquisição de 902.500 Kgs. de Papéis Diversos.

As propostas serão abertas em ato público, a realizar-se às 16:00 horas, do dia 28 de junho de 1977, no endereço abaixo onde também poderá ser retirado o Edital.

Departamento de Serviços Gerais — Av. W-4 Sul — Quadra 712-912.

Bloco 03 — Lote "B" — 3º Andar. Conjunto Pasteur — Brasília — DF. Brasília, 30 de maio de 1977. — Comissão Permanente de Licitação. Ofício nº 403-77.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/77 — PROCESSO Nº 21-020/115.013 de 01.02.77 — TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77, Na forma da decisão emanada às fls. 40, do processo citado, foi firmado, em 25.04.77 o Contrato Nº 01/77, entre a INRS e a firma SJOBEL LIDA — SEGURANÇA INDUSTRIAL E MERCANTIL, para prestação de serviços de custódia, diários, por empreitada mensal, no prédio situado à Rua Charles Hall, nº 41, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano, de 01-05-77 a 30-04-78, podendo o contrato ser prorrogado automaticamente por igual período e sob as mesmas condições, a menos que haja renúncia de qualquer das partes contratantes, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) do vencimento do contrato inicial. A despesa, no valor total de Cr\$ 220.156,80 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 010/313-19/17 de 12.04.77.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL Departamento da Dívida Pública

Para os fins previstos no artigo 60 da Lei nº 4.069, de 11-6-1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de maio de 1977. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1977. Departamento da Dívida Pública. — Chefe do Departamento. (Nº 5.473 — 25-5-77 — Cr\$ 40,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Setor de Educação

EDITAL Nº 9/77 De ordem da Senhora Diretora do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná e de acordo com o Regimento Geral da mesma Universidade, bem como Parecer no Processo nº 212.945/77-MEC, faço público que, pelo prazo de 23 de maio de 1977 a 31 de dezembro de 1977, ficam abertas nesta Secretaria, sita à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I, 1º andar, sala 107, das 9,00 às 11,00 dias úteis, as inscrições ao concurso para Professor Titular, para 2 (duas) vagas no Departamento de Métodos e Técnicas da Educação. Informações sobre os requisitos para a inscrição, documentação, provas e programas do concurso, poderão ser obtidos na Secretaria do Setor.

Secretaria do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 17 de maio de 1977. — Milton Araújo da Gama, Secretário. Visto: Professora Zélia Milléo Pavão — Diretora.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INTIMAÇÃO Nº 112 SUSEP nº 198.141-76

O Delegado da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em referência (Representação),

Intima o Sr. Geraldo de Castro Garcia ou um seu representante legal, a recolher, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, ao Banco do Brasil Sociedade Anônima, através de guia a ser fornecida por esta Delegacia, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), proveniente da decisão passada em julgado.

Outrossim, informa que a Delegacia da SUSEP no Rio de Janeiro, funciona à Praça XV de Novembro, 34 — térreo, onde, no horário das 10:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, deverá ser apresentada a guia de recolhimento devidamente quitada dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu recolhimento.

DLR.J, 13 de maio de 1977. — Hélio Carneiro e Castro, Delegado.

NOTIFICAÇÃO Nº 172 SUSEP nº 198.141-76

O Delegado da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em referência (Representação),

Notifica o Sr. Geraldo de Castro Garcia ou um seu representante legal, a conhecer que, em 27 de abril

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Suprimento AVISO

O Departamento de Serviços Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 0014-77, objetivando o recebimento de propostas para aquisição de Bobinas de Papel para Teleimpressores, com inserção de propaganda em suas margens, num total de 220.000 bobinas.

As propostas serão abertas em ato público a realizar-se às 15:00 horas, do dia 16 de junho de 1977, no endereço abaixo:

Departamento de Serviços Gerais — Av. W-4 Sul — Quadra 712-912

Bloco 03 — Lote "B" — 3º Andar

Conjunto Pasteur — Brasília — DF.

O Edital desta licitação poderá ser encontrado no endereço acima, podendo ser obtido através de carta, ou pelos telefones: 43-8413, 43-8415 — Ramais 145, 146 e 316 — DDD — ... 0612.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/77

O Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio do Instituto Nacional de Previdência Social, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada tomada de preços entre firmas especializadas, para a prestação de serviços técnicos de fiscalização das obras, de construção e controle tecnológico do concreto estrutural dos prédios do conjunto Maria Zélia e PAM Heliópolis em São Paulo.

No dia 10 de junho de 1977, às 10 horas, na Rua México nº 158, 3º andar, serão recebidas, apreciadas e julgadas, por Comissão a ser designada, as propostas de habilitação dos interessados, bem como as respectivas propostas técnicas e propostas de preços, em envelopes distintos e fechados, para abertura em sessão subsequente, em data a ser marcada, para posterior julgamento pela mesma Comissão.

O Edital, o projeto completo e demais elementos técnicos poderão ser consultados na Rua México nº 158, 3º andar onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário normal de expediente.

O Edital, e especificações serão fornecidos aos interessados no endereço acima mediante o recolhimento de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), na Tesouraria do Instituto.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1977.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00

DOCUMENTO MANCHADO